

## FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL N.º 01 DE 20 DE MAIO DE 2026.

**14º PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ANALISTA EM SAÚDE, ANALISTA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, ANALISTA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DESENVOLVEDOR(A) DE SISTEMAS *FULL STACK PYTHON REACT*, JORNALISTA, MÉDICO(A) DO TRABALHO, PUBLICITÁRIO(A) E TÉCNICO(A) EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA RECOMPOR AS EQUIPES DA FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA (FESF-SUS).**

**A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA (FESF-SUS)**, nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos arts. 442 à 445 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador, que dispõe sobre o Regulamento da Contratação de Empregados por Prazo Determinado, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Analista em Saúde, Analista de Transformação Digital, Analista de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, Assistente Administrativo, Desenvolvedor(a) de Sistemas *Full Stack Python React*, Jornalista, Médico(a) do Trabalho, Publicitário(a) e Técnico(a) em Segurança do Trabalho, com vistas à necessidade de recompor as equipes da Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS), mediante os termos e condições deste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O presente Edital divulga a abertura das inscrições e estabelecimento das normas do Processo de Seleção Pública Simplificada para contratação por prazo determinado de **Analista em Saúde, Analista de Transformação Digital, Analista de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, Assistente Administrativo, Desenvolvedor(a) de Sistemas *Full Stack Python React*, Jornalista, Médico(a) do Trabalho, Publicitário(a) e Técnico(a) em Segurança do Trabalho e formação de cadastro de reserva** para recompor as equipes da Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS), nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal e nos termos e condições deste Edital.

1.2 O exercício das funções se dará na Sede, localizada no Município de Salvador – Bahia, conforme o quadro de vagas disposto no ANEXO II deste Edital.

1.3 O(A) candidato(a) convocado(a) para assinatura do Contrato de Trabalho,

**poderá requerer o final de lista uma única vez, mediante assinatura de termo de solicitação correspondente, conforme formulário disponibilizado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP) no ato da convocação.**

1.4 Os candidatos interessados em participar da presente Seleção deverão observar o(s) Requisito(s) Básico(s) indicados no **ANEXO III** deste Edital, as normas internas da FESF-SUS, as Portarias do Ministério da Saúde e a legislação do Sistema Único de Saúde, sob pena de eliminação do certame.

1.5 De acordo com a Regulamentação resultante da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador da FESF-SUS, considera-se, para os termos deste Edital, contrato de emprego por prazo determinado, aquele que possua duração preestabelecida ou que se verifique para a execução de serviço específico.

1.5.1 De acordo com o art. 452 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e o Parágrafo Segundo do art. 5º da Deliberação n.º 20 de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador: **“Só se admitirá celebração de novo contrato por prazo determinado com o mesmo empregado, depois de transcorridos 6 (seis) meses do término de primeiro contrato, ainda assim, no caso de aprovação do mesmo em nova seleção pública simplificada”**.

1.6 Fica estabelecido que, em conformidade com os entendimentos consolidados pelos Tribunais Superiores, especialmente os Temas 916, 308 e 191 do Supremo Tribunal Federal (STF) e a Súmula 363 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), caso o vínculo contratual ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses, o contrato de trabalho não será convertido em tempo indeterminado. Nesse caso, o vínculo será considerado nulo, resultando na invalidade do contrato de trabalho.

1.7 O Processo de Seleção Pública Simplificada será executado pela FESF-SUS, através da Comissão Permanente de Coordenação de Processos de Seleção Simplificada para contratação por Prazo Determinado, Seleção Interna entre os Trabalhadores de Carreira e Concessão de Bolsas de Ensino e Pesquisa, constituída e nomeada pela Diretoria Geral através de Ato Administrativo n.º 121/2024, publicado no *site* institucional da FESF-SUS ([www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br)) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

1.8 O Processo de Seleção Pública Simplificada será constituído por duas etapas: **Etapa 01 – Requisito(s) Básico(s)** (eliminatória) e **Etapa 02 – Análise Curricular** (classificatória e eliminatória), conforme **itens 4 e 5** deste Edital. A Análise Curricular dar-se-á **exclusivamente** a partir dos documentos comprobatórios recebidos através do **respectivo e-mail abaixo**, com as devidas informações no Formulário de Inscrição, além da comprovação do(s) **Requisito(s) Básico(s) para inscrição**, em sua integralidade, conforme **ANEXO III** deste Edital:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>E-MAIL</b>
Analista de Infraestrutura de Tecnologia da Informação	<a href="mailto:analista.ti@fesfsus.ba.gov.br">analista.ti@fesfsus.ba.gov.br</a>
Analista de Transformação Digital - Júnior	<a href="mailto:analista.digital.jr@fesfsus.ba.gov.br">analista.digital.jr@fesfsus.ba.gov.br</a>
Analista de Transformação Digital - Pleno	<a href="mailto:analista.digital.pl@fesfsus.ba.gov.br">analista.digital.pl@fesfsus.ba.gov.br</a>
Analista de Transformação Digital - Sênior	<a href="mailto:analista.digital.se@fesfsus.ba.gov.br">analista.digital.se@fesfsus.ba.gov.br</a>
Analista em Saúde – Administrador(a)	<a href="mailto:analista.administrador@fesfsus.ba.gov.br">analista.administrador@fesfsus.ba.gov.br</a>
Analista em Saúde – Assistente Social	<a href="mailto:analista.social@fesfsus.ba.gov.br">analista.social@fesfsus.ba.gov.br</a>
Analista em Saúde – Bacharel(a) em Direito	<a href="mailto:analista.direito@fesfsus.ba.gov.br">analista.direito@fesfsus.ba.gov.br</a>
Analista em Saúde – Contador(a)	<a href="mailto:analista.contabeis@fesfsus.ba.gov.br">analista.contabeis@fesfsus.ba.gov.br</a>
Analista em Saúde – Enfermeiro(a)	<a href="mailto:analista.enfermagem@fesfsus.ba.gov.br">analista.enfermagem@fesfsus.ba.gov.br</a>
Analista em Saúde – Farmacêutico(a)	<a href="mailto:analista.farmacia@fesfsus.ba.gov.br">analista.farmacia@fesfsus.ba.gov.br</a>
Analista em Saúde – Nutricionista	<a href="mailto:analista.nutricao@fesfsus.ba.gov.br">analista.nutricao@fesfsus.ba.gov.br</a>
Analista em Saúde – Pedagogo(a)	<a href="mailto:analista.pedagogia@fesfsus.ba.gov.br">analista.pedagogia@fesfsus.ba.gov.br</a>
Analista em Saúde – Psicólogo(a)	<a href="mailto:analista.psicologia@fesfsus.ba.gov.br">analista.psicologia@fesfsus.ba.gov.br</a>
Assistente Administrativo	<a href="mailto:assistente.adm@fesfsus.ba.gov.br">assistente.adm@fesfsus.ba.gov.br</a>
Desenvolvedor(a) de Sistemas <i>FULL STACK Python React</i> – Júnior	<a href="mailto:desenvolvedor.full.jr@fesfsus.ba.gov.br">desenvolvedor.full.jr@fesfsus.ba.gov.br</a>
Desenvolvedor(a) de Sistemas <i>FULL STACK Python React</i> – Pleno	<a href="mailto:desenvolvedor.full.pl@fesfsus.ba.gov.br">desenvolvedor.full.pl@fesfsus.ba.gov.br</a>
Desenvolvedor(a) de Sistemas <i>FULL STACK Python React</i> – Sênior	<a href="mailto:desenvolvedor.full.sr@fesfsus.ba.gov.br">desenvolvedor.full.sr@fesfsus.ba.gov.br</a>
Jornalista	<a href="mailto:jornalista@fesfsus.ba.gov.br">jornalista@fesfsus.ba.gov.br</a>
Médico(a) do Trabalho	<a href="mailto:medico.trabalho@fesfsus.ba.gov.br">medico.trabalho@fesfsus.ba.gov.br</a>
Publicitário(a)	<a href="mailto:publicitario@fesfsus.ba.gov.br">publicitario@fesfsus.ba.gov.br</a>
Técnico(a) em Segurança do Trabalho	<a href="mailto:tecseg.trabalho@fesfsus.ba.gov.br">tecseg.trabalho@fesfsus.ba.gov.br</a>

1.8.1 A Etapa 02 possui pontuação máxima de 100 (cem pontos) pontos.

1.9 Os candidatos convocados para admissão serão submetidos ao regime jurídico da CLT, nos termos dos arts. 442 a 445, especificamente no que tange à contratação por prazo determinado, devendo cumprir a jornada de trabalho informada no **ANEXO III** deste Edital.

**1.10 O prazo de validade do processo seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar a partir da data de homologação do Resultado Final.**

1.11 O(A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas disponíveis será listado(a) como aprovado(a) na divulgação do resultado final e será convocado(a) dentro da validade do certame. Os demais candidatos classificados irão compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados durante o período de vigência do presente processo seletivo, caso haja necessidade, nos termos do **subitem 1.10** deste Edital.

1.11.1 O(A) candidato(a) integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado(a) para atuar como folguista ou ferista, respeitada a ordem de classificação, visando assegurar a continuidade e a regularidade das atividades na unidade de lotação, não implicando esta convocação em prejuízo à sua classificação no cadastro de reserva do certame.

1.11.2 A convocação a que se refere ao subitem anterior ocorrerá exclusivamente

para suprir a ausência de empregados em casos como férias, licença-maternidade, licenças médicas, afastamentos temporários ou outras ausências imprevisíveis, conforme a necessidade operacional.

1.11.3 O contrato celebrado em razão da convocação prevista no subitem anterior terá duração limitada à ausência imprevisível verificada, respeitando o limite de até 12 (doze) meses.

1.11.3.1 O prazo de serviço prestado, nos termos dos subitens 1.11.1 e 1.11.2 deste Edital, será abatido do prazo máximo permitido para contratos por tempo determinado, conforme subitem 1.11.3 deste Edital.

1.11.4 O prazo de duração do contrato firmado nos termos dos **subitens 1.11.1 a 1.11.3**, respeitará o prazo, consoante ao **subitem 1.9** deste Edital.

1.12 Os candidatos convocados e contratados estarão subordinados ao regime da CLT, celebrando Contrato por Prazo Determinado, na forma regulamentada pela Deliberação n.º 20 de 21 de maio de 2010 do Conselho Curador da FESF-SUS e legislação trabalhista correlata.

1.13 Os candidatos às funções de Analista em Saúde, Analista de Transformação Digital, Analista de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, Assistente Administrativo, Desenvolvedor(a) de Sistemas *Full Stack Python React*, Jornalista, Médico(a) do Trabalho, Publicitário(a) e Técnico(a) em Segurança do Trabalho, deverão ter disponibilidade de carga horária presencial para atuação no referido serviço, declarada em formulário específico enviado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP) no momento da convocação para assinatura do Contrato de Trabalho, sob pena de eliminação do certame.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DO EMPREGO.

2.1 As atribuições sumárias e a remuneração mensal dos empregos de Analista em Saúde, Analista de Transformação Digital, Analista de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, Assistente Administrativo, Desenvolvedor(a) de Sistemas *Full Stack Python React*, Jornalista, Médico(a) do Trabalho, Publicitário(a) e Técnico(a) em Segurança do Trabalho estão previstas na Deliberação n.º 80, de 25 de março de 2013 e no Ato Administrativo n.º 387, de 17 de abril de 2026, da FESF-SUS, destacadas no **ANEXO III** deste Edital.

## 3. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES.

3.1 As vagas para os empregos de Analista em Saúde, Analista de Transformação Digital, Analista de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, Assistente Administrativo, Desenvolvedor(a) de Sistemas *Full Stack Python React*, Jornalista, Médico(a) do Trabalho, Publicitário(a) e Técnico(a) em Segurança do Trabalho estão

dispostas no **ANEXO II** deste Edital.

3.1.1 Consideram-se vagas, ainda, aquelas que entrem em vacância, bem como as que venham a ser criadas dentro do prazo de validade da Seleção.

3.2 A inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo, conforme estabelecido no **Anexo VII** (Cronograma Previsto), será realizada **a partir do dia 20 de maio de 2026 até as 23h59 do dia 27 de maio de 2026**, em modalidade não presencial, exclusivamente através do respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.8** deste Edital, encaminhando o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, **devidamente preenchido digitalmente**, juntamente com o envio da documentação comprobatória das informações inseridas no Formulário de Inscrição, além da comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) para inscrição. Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Estatal Saúde da Família, via fax, Correios ou outra forma não especificada neste Edital.

3.2.1 Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS ([www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos](http://www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos)), através de um computador *desktop ou notebook*, utilizando apenas os navegadores *Mozilla FireFox* ou *Google Chrome*;
- b) Baixar o arquivo “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”, digitar os dados nos campos correspondentes de identificação e de formação e encaminhar junto com os documentos comprobatórios da(s) Experiência(s) Profissional(is) e da(s) Formação(ões) Complementar(es) registrada(s), além da comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) para inscrição (**ANEXO III**), para o respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.8** deste Edital:
  - O Formulário de Inscrição está disponível na página do Processo Seletivo no *site* [www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos](http://www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos) para *download* e preenchimento: “Recrutamento e Seleção” > “Processos Seletivos” > Clicar no ícone “Processos Seletivos” > Selecionar o filtro “Inscrições Abertas” > Clicar no título da Seleção que deseja concorrer > Baixar o arquivo “Formulário de Inscrição”;
- c) Preencher de forma digital, transformar o Formulário de Inscrição, preferencialmente, para o formato **PDF** e encaminhar por *e-mail*, juntamente com os demais documentos orientados neste Edital.
- d) Nomear os arquivos que serão enviados, considerando os itens do BAREMA e Requisito(s) Básico(s) para inscrição. **Os documentos deverão ser digitalizados e os arquivos poderão ser preferencialmente nomeados de acordo com a numeração dos itens do BAREMA**, conforme orientação a seguir: antecidos das letras RB (para Requisito Básico), EP (para

Experiência Profissional) e FC (para Formação Complementar). Exemplo: EP Item 01 – “Nome da Instituição”; FC Item 01 – “Nome da Instituição”;

- e) **Inserir no assunto do e-mail, necessariamente para identificação, o nome completo do(a) candidato(a). Exemplo: JOÃO SILVA E SILVA;**
- f) Atentar-se à confirmação de recebimento do e-mail durante o período de inscrição.

**3.2.1.1 Será sumariamente eliminado(a) o(a) candidato(a) que alterar o Formulário de Inscrição (exclusão do logotipo da FESF-SUS do cabeçalho e do rodapé; alteração, supressão ou inclusão de itens do BAREMA).**

3.2.2 O(A) candidato(a) deverá guardar o e-mail de confirmação de recebimento, assim como o Formulário de Inscrição preenchido e seus respectivos documentos comprobatórios, até a finalização do certame.

3.3 Os documentos comprobatórios para inscrição deverão ser encaminhados de forma digital e **anexados como arquivo** no formato **PDF ou JPG**, através do respectivo e-mail citado no **subitem 1.8** deste Edital, específico para este processo seletivo.

**3.3.1 Os documentos enviados no corpo do texto/corpo da mensagem do e-mail não serão analisados. Esses documentos devem ser anexados como arquivo, conforme subitem 3.3 deste Edital.**

**3.3.2 Não serão aceitos arquivos compartilhados e armazenados em nuvem.**

3.4 Será desconsiderada toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.5 Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) manifesta concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Ao realizar a sua inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente e que consente à cessão dos seus dados para o Processo de Seleção Pública Simplificada da FESF-SUS, em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**3.7 A FESF-SUS não se responsabiliza por e-mails não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos ou danificados, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de realizar a inscrição.**

**3.8 Não será analisado o Formulário de Inscrição que não contenha a**

### **identificação do(a) candidato(a), com nome completo e CPF ou RG.**

3.9 Encerrado o período de inscrições, o resultado será publicado após a Análise Curricular, conforme o prazo estabelecido no Cronograma (**ANEXO VII**) deste Edital. A pontuação será aferida a partir da análise dos documentos comprobatórios enviados, com base no BAREMA, de acordo com as informações inseridas no Formulário de Inscrição. Após a publicação do resultado de cada etapa, será assegurada a interposição de recurso, dentro do prazo estabelecido, conforme critérios especificados no **item 6** deste Edital. O resultado final e a homologação serão publicados em edital específico, no *site* da FESF-SUS ([www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos](http://www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos)).

3.10 Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 17.523, de 23 de março de 2017 e o art. 69 do Decreto Estadual n.º 15.805, de 30 de dezembro de 2014, os candidatos travestis e transexuais poderão solicitar no Formulário de Inscrição, a inclusão e uso do nome social na(s) etapa(s) do certame.

3.11 Será considerado, em todas as publicações, o nome social dos candidatos travestis e transexuais.

3.11.1 O(A) candidato(a) nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa à presente Seleção.

3.11.2 Após o preenchimento dos dados no Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Requerimento para Solicitação de Uso do Nome Social, constante no **ANEXO VI** deste Edital. Esse requerimento deverá ser assinado e encaminhado junto a uma cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), além da comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) para inscrição e os respectivos documentos comprobatórios, para o *e-mail* sinalizado no **subitem 1.8** deste Edital.

3.11.3 A solicitação para uso de nome social, que identifica a pessoa travesti ou transsexual socialmente, se restringe apenas às etapas do Processo Seletivo. Para a admissão/contratação, o nome civil será utilizado nos registros oficiais da FESF-SUS.

3.11.4 O(A) candidato(a) que desejar identificar sua identidade de gênero, deverá sinalizá-la em campo específico do Formulário de Inscrição.

**3.12 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para a presente Seleção Pública Simplificada para contratação por prazo determinado, concorrendo em igualdade de oportunidades com os demais candidatos, para provimento das vagas a que se refere este Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n.º 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações.**

3.12.1 Pessoa com Deficiência (PcD) é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho – Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.12.2 Do total de vagas destinadas para a presente Seleção, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, preferencialmente com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e alterações posteriores.

3.12.2.1 Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a reserva não exceda 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

3.12.3 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) com deficiência deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- b) Enviar por *e-mail*, juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e os respectivos documentos comprobatórios, o laudo médico devidamente assinado e carimbado pelo(a) Médico(a), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, preferencialmente com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.12.4 A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

3.12.5 A inscrição como Pessoa com Deficiência permitirá a continuidade do(a) candidato(a) na lista reservada a Pessoas com Deficiência, entretanto a perícia

médica, quando da convocação, fará a constatação do enquadramento legal da deficiência declarada com os laudos apresentados.

3.12.6 A perícia será realizada por Médico(a) do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF-SUS:

- a) O(A) candidato(a) deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, preferencialmente com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- b) Caso a perícia concluir pela inaptidão do(a) candidato(a), este poderá solicitar à FESF-SUS uma nova perícia, em até 2 (dois) dias, a contar da ciência do primeiro resultado, da qual, inclusive, poderá participar profissional indicado pelo(a) candidato(a) interessado(a);
- c) O novo laudo será divulgado não cabendo, desse mesmo laudo, qualquer recurso administrativo;
- d) Haverá perda do direito à reserva de vagas às pessoas com deficiência caso o laudo pericial não considere o(a) candidato(a) com deficiência, ou caso não haja comparecimento do(a) mesmo(a) à perícia;
- e) O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, que não for considerado(a) como deficiente pela perícia médica, caso aprovado(a) ou classificado(a) na seleção, figurará na lista de ampla concorrência.

3.12.7 A inobservância de qualquer das disposições dos **subitens 3.12.3 ao 3.12.6** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.12.8 O(A) candidato(a) que não comparecer à perícia médica na data e horário agendados figurará apenas na lista de ampla concorrência.

3.12.9 O laudo médico emitido por Médico(a) do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF-SUS terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.12.10 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como PcD no Formulário de Inscrição e não enviar laudo médico que comprove tal condição, não constará na lista de reserva de vagas para PcD, configurando apenas na lista de ampla concorrência.

3.12.11 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como PcD no Formulário de Inscrição e tiver sua inscrição deferida, quando a perícia médica não constatar tal condição, será eliminado(a) da lista de reserva de vagas para PcD, configurando apenas na lista de ampla concorrência.

3.12.12 Será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, cuja deficiência seja avaliada como incompatível com as atribuições das vagas pela perícia médica.

3.12.13 As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido a pontuação mínima necessária para classificação.

3.12.14 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos aprovados e/ou classificados, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Pública Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e/ou classificados da lista de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação divulgada.

**3.13 Às pessoas negras (pretas e pardas) é assegurado o direito de inscrição para a presente Seleção, para contratação por prazo determinado, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento das vagas previstas neste Edital, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto n.º 12.536, de 27 de junho de 2025, na Instrução Normativa MGI n.º 23, de 25 de julho de 2023, e na Lei Federal n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.**

3.13.1 De acordo com a legislação vigente, será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos).

3.13.1.1 Caso a aplicação do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) resulte em número fracionário, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior quando a fração for inferior a 0,5, observados os critérios de proporcionalidade e alternância previstos na legislação federal vigente.

3.13.2 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá se autodeclarar, identificando-se no Formulário de Inscrição e no Formulário de Autodeclaração, como de Pessoa Negra, de cor preta ou parda, conforme as regras de aferição constantes na legislação vigente, manifestando, assim, o desejo de participar do certame nessa condição.

3.13.3 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) poderá concorrer simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas, sinalizadas no Formulário de Autodeclaração, desde que atenda às respectivas condições. As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos aptos serão destinadas aos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3.13.4 A verificação da autodeclaração será realizada pela Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial, nomeada e instituída pela Diretoria Geral através do Ato Administrativo n.º 322/2026, publicado no *site* institucional da FESF-SUS ([www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br)) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

3.13.4.1 A Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial realizará o procedimento

complementar à autodeclaração dos candidatos, com o objetivo proteger o direito da população negra, garantindo que apenas os candidatos que se enquadrem nesse grupo étnico-racial sejam beneficiados pelas respectivas vagas reservadas.

3.13.4.2 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de não validação da condição de Pessoas Pretas e Pardas (PPP).

3.13.5 O(A) candidato(a) que for classificado(a) no Processo Seletivo na **condição de negro(a)** será convocado(a), por meio de Ato Administrativo, para verificação presencial da autodeclaração junto à FESF-SUS, e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Ato de Convocação, para submeter-se à verificação da autodeclaração pela Banca de Heteroidentificação Étnico-racial.

3.13.6 O procedimento de heteroidentificação étnico-racial será filmado e fotografado e sua filmagem e fotografia serão utilizadas na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Banca de Heteroidentificação Étnico-racial.

3.13.6.1 O tratamento dos dados pessoais, incluindo a captação e utilização de imagem, será realizado conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), observando também os direitos de personalidade previstos na legislação civil e autoral, com garantia de segurança, privacidade e finalidade específica.

3.13.7 A partir da análise das características fenotípicas dos candidatos cotistas, a Banca de Heteroidentificação decidirá, por maioria absoluta de seus membros, acerca da convalidação da autodeclaração étnico-racial.

3.13.7.1 Será eliminado(a) da lista de reserva de vagas o(a) candidato(a) que:

- I. Não comparecer à verificação complementar da autodeclaração étnico-racial;
- II. Recusar-se a ser fotografado(a) ou filmado(a) na verificação complementar da autodeclaração étnico-racial;
- III. Não retirar acessórios que impeçam a visualização da face na verificação complementar da autodeclaração étnico-racial;
- IV. Apresentar declaração falsa ou não seguir orientações da Comissão.

3.13.8 Na constatação da(s) hipótese(s) supracitadas, o(a) candidato(a) figurará apenas na lista de ampla concorrência e nas demais vagas reservadas sinalizadas no ato da inscrição, desde que atendida as respectivas condições exigidas, podendo ainda sofrer sanções penais, civis e administrativas, garantido o contraditório e ampla defesa.

3.13.9 Quando, por maioria absoluta, a Banca de Heteroidentificação constatar que o(a) candidato(a) não apresenta fenótipos compatíveis com o grupo étnico-racial

tutelado, este(a) será eliminado(a) da lista de reserva de vagas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas), passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência e nas demais vagas reservadas indicadas no ato da inscrição, desde que atendidas as respectivas condições exigidas.

3.13.10 Nos termos dos **subitens 3.13.7.1 e 3.13.9** deste Edital, será dispensada a convocação suplementar de candidatos classificados para a verificação da autodeclaração.

3.13.11 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade e terá validade no âmbito da FESF-SUS, restrita a este Processo Seletivo.

3.13.12 O(A) candidato(a) que, por equívoco no preenchimento do requerimento de inscrição, declaração ser Pessoa Negra, deverá, após tomar conhecimento do erro, enviar novo Formulário de Inscrição devidamente preenchido, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios, durante o período de inscrição, conforme **subitem 3.2** deste Edital, considerando tratar-se de erro material e inconsistência ocorrida no ato da inscrição.

3.13.13 A Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial se reserva ao direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentos apresentados pelo(a) candidato(a), considerando a modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do Edital que rege o Processo Seletivo ou demais normas aplicáveis, eliminar o(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis, garantida a possibilidade do contraditório e ampla defesa.

3.13.14 O resultado final somente será publicado após a realização da verificação presencial.

**3.14 Às pessoas indígenas e quilombolas é assegurado o direito de inscrição para a presente Seleção, para contratação por prazo determinado, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento das vagas a que se refere este Edital, conforme previsto na Lei Federal n.º 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto n.º 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Lei Federal n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.**

3.14.1 De acordo com a legislação vigente, será reservada cota de 3% (três por cento) das vagas para os candidatos que se autodeclararem indígenas e será reservada cota de 2% (dois por cento) das vagas para os candidatos que se autodeclararem quilombolas.

3.14.1.1 Caso a aplicação do percentual de 3% (três por cento) resulte em número fracionário, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), e diminuído para o número inteiro

imediatamente inferior quando a fração for inferior a 0,5, observados os critérios de proporcionalidade e alternância previstos na legislação federal vigente.

3.14.1.2 Caso a aplicação do percentual de 2% (dois por cento) resulte em número fracionário, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior quando a fração for inferior a 0,5, observados os critérios de proporcionalidade e alternância previstos na legislação federal vigente.

3.14.2 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá se autodeclarar, identificando-se no ato da inscrição e no Formulário de Autodeclaração, como Pessoa Indígena e/ou como Pessoa Quilombola, conforme regras de aferição constantes na legislação vigente, manifestando, assim, o desejo de participar do certame nessa condição.

3.14.3 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) poderá concorrer simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas, sinalizadas no Formulário de Autodeclaração, desde que atenda às respectivas condições. As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos aptos serão destinadas aos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3.14.4 A verificação da autodeclaração será realizada pela Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial, nomeada e instituída pela Diretoria Geral através do Ato Administrativo n.º 322/2026, publicado no *site* institucional da FES-FSUS ([www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br)) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

3.14.4.1 A Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial realizará o procedimento complementar à autodeclaração dos candidatos, com o objetivo proteger o direito da população indígena e da população quilombola, garantindo que apenas os candidatos que se enquadrem nesse grupo étnico-racial sejam beneficiados pelas respectivas vagas reservadas.

3.14.5 O(A) candidato(a) que for classificado(a) no Processo Seletivo na **condição de indígena** será convocado(a), por meio de Ato Administrativo, para envio da documentação comprobatória de pertencimento étnico, nos termos do **subitem 3.14.2** deste Edital, mediante a apresentação de:

- I. documento de identificação civil do(a) candidato(a), expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; **e**
- II. declaração de comunidade indígena ou de instituição/organização representativa do grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**

- III. comprovante de residência em comunidade indígena; **ou**
- IV. declaração expedida por escola indígena; **ou**
- V. declaração expedida por órgão de saúde indígena; **ou**
- VI. declaração expedida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; **ou**
- VII. declaração expedida por órgão de assistência social; **ou**
- VIII. documento constante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); **ou**
- IX. documento de natureza previdenciária.

3.14.6 O(A) candidato(a) que for classificado(a) no Processo Seletivo na **condição de quilombola** será convocado(a), por meio de Ato Administrativo, para envio da documentação comprobatória de pertencimento étnico, nos termos do **subitem 3.14.2** deste Edital, mediante a apresentação de:

- I. declaração que comprove o pertencimento étnico do(a) candidato(a), assinada por três lideranças ligadas à Associação da Comunidade, a qual deve estar constituída nos termos do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, conforme o inciso I do art. 15 do Decreto nº 12.536; **e**
- II. certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o(a) candidato(a) pertence.

3.14.7 A partir da análise documental comprobatória de pertencimento étnico dos candidatos cotistas, a Banca de Heteroidentificação decidirá acerca da convalidação da autodeclaração étnico-racial.

3.14.8 Será eliminado(a) da lista de reserva de vagas o(a) candidato(a) que:

- I. Não enviar, dentro do prazo previsto no Ato de convocação, documentação comprobatória de pertencimento étnico;
- II. Apresentar declaração falsa.

3.14.9 Na constatação da(s) hipótese(s) supracitadas, o(a) candidato(a) figurará apenas na lista de ampla concorrência e nas demais vagas reservadas sinalizadas no ato da inscrição, desde que atendida as respectivas condições exigidas, podendo ainda sofrer sanções penais, civis e administrativas, garantido o contraditório e ampla defesa.

3.14.10 Nos termos do **subitem 3.14.8** deste Edital, será dispensada a convocação suplementar de candidatos classificados para a verificação da autodeclaração.

3.14.11 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade e terá validade no âmbito da FESF-SUS, restrita a este Processo Seletivo.

3.14.12 O(A) candidato(a) que, por equívoco no preenchimento do requerimento de

inscrição, declaração ser Pessoa Indígena e/ou Pessoa Quilombola, deverá, após tomar conhecimento do erro, enviar novo Formulário de Inscrição devidamente preenchido, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios, durante o período de inscrição, conforme **subitem 3.2** deste Edital, considerando tratar-se de erro material e inconsistência ocorrida no ato da inscrição.

3.14.13 A Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial se reserva ao direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentos apresentados pelo(a) candidato(a), considerando a modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do Edital que rege o Processo Seletivo ou demais normas aplicáveis, eliminar o(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.14.14 O resultado final somente será publicado após a realização da verificação documental.

3.15 As vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas ou quilombolas que não forem providas por falta de candidatos aprovados e/ou classificados, ou por desatendimento aos critérios desta Seleção Pública Simplificada, serão prioritariamente remanejadas entre si, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

- I - as vagas reservadas a candidatos quilombolas que não forem preenchidas serão destinadas, primeiramente, a candidatos indígenas aprovados;
- II - as vagas reservadas a candidatos indígenas que não forem preenchidas serão destinadas, primeiramente, a candidatos quilombolas aprovados;
- III - persistindo a ausência de candidatos habilitados nas hipóteses dos incisos I e II, as vagas remanescentes de quilombolas e indígenas serão remanejadas para os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados;
- IV - as vagas reservadas a candidatos negros que não forem preenchidas serão remanejadas, de forma equitativa, entre candidatos indígenas e quilombolas aprovados.

3.15.1 Somente na total ausência de candidatos habilitados em todas as três listas de vagas reservadas para ações afirmativas descritas nos incisos supracitados, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada estritamente a ordem geral de classificação.

3.16 Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé na prestação de declarações quanto à deficiência, à condição de indígena ou quilombola, caso já tenha havido a admissão do(a) candidato(a), este(a) ficará sujeito(a), à anulação da sua admissão à FESF-SUS e poderá sofrer sanções penais, civis e administrativas, garantida a possibilidade do contraditório e da ampla defesa.

#### **4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.**

**4.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise dos documentos encaminhados através do e-mail sinalizado no subitem 1.8 deste Edital e das informações prestadas no Formulário de Inscrição preenchido digitalmente.**

4.2 Na análise curricular será considerada e pontuada apenas a qualificação informada no Formulário de Inscrição e comprovada através dos documentos enviados no e-mail, citado no **subitem 1.8** deste Edital, o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme BAREMA constante do **ANEXO IV** deste Edital.

4.2.1 Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente de acordo com a pontuação alcançada.

4.3 Constarão no Edital de Resultado após Análise Curricular, **apenas os candidatos que atenderem integralmente ao(s) Requisito(s) Básico(s)** constantes no **ANEXO III** deste Edital e ao **percentual de corte estabelecido, classificando-os neste Processo Seletivo conforme subitem 4.4** deste Edital.

#### **4.4 Etapas do Processo de Seleção:**

- a) **Etapa 01** - Atender integralmente ao(s) Requisito(s) Básico(s), conforme **ANEXO III** deste Edital. As documentações comprobatórias do(s) Requisito(s) Básico(s), da(s) Experiência(s) Profissional(is) e da(s) Formação(ões) Complementar(es) deverá(ão) ser encaminhado(s) junto ao Formulário de Inscrição, devidamente preenchido. Será imediatamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não atender integralmente ao(s) Requisito(s) Básico(s).
- b) **Etapa 02** – Obter aproveitamento igual ou superior a **30% (trinta por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (**ANEXO IV**) para a(s) vaga(s) de Analista em Saúde, Analista de Transformação Digital, Analista de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, Assistente Administrativo, Desenvolvedor(a) de Sistemas *Full Stack Python React*, Jornalista, Médico(a) do Trabalho, Publicitário(a) e Técnico(a) em Segurança do Trabalho. **O(A) candidato(a) que obtiver aproveitamento inferior, será eliminado(a) do certame.**

4.5 Não serão analisados documentos cujas informações não tenham sido inseridas no Formulário de Inscrição e não serão consideradas Experiências Profissionais e formações complementares citadas no Formulário de Inscrição sem as devidas comprovações.

**4.6 Não será analisado o Formulário de Inscrição não correspondente à referida seleção.**

**4.6.1 Não será analisado Formulário de Inscrição o qual a função não**

**corresponda ao respectivo e-mail sinalizado no subitem 1.8 deste Edital.**

4.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos enviados fora do período, conforme Cronograma Previsto neste Edital (**ANEXO VII**).

4.8 Os títulos, as Experiências Profissionais e os Requisitos Básicos que não estiverem de acordo com os respectivos itens não serão considerados e, conseqüentemente, não serão contabilizados nos referidos itens do BAREMA.

4.9 Não será considerado para fins de contabilização o documento que não pertença ao(à) candidato(a) inscrito(a) ou que contenha dados sensíveis de terceiros, como CPF, RG, laudos, exames e relatórios médicos. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o conteúdo dos documentos enviados para a inscrição.

**4.10 Será considerado apenas o último e-mail enviado no período de inscrição que contenha o Formulário de Inscrição.**

4.11 Não será considerado para análise o e-mail que contenha mais de um Formulário de Inscrição.

4.12 O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

4.13 Verificado o atingimento de pontuação máxima estabelecida para cada item do BAREMA, não serão contabilizadas as pontuações que ultrapassem o limite máximo do cômputo dos pontos previstos no respectivo item do BAREMA. No entanto, a pontuação excedente poderá ser utilizada como critério de desempate, conforme **subitem 4.16** deste Edital.

4.14 O cômputo da pontuação será realizado apenas por integrantes da Comissão de Processos de Seleção da FESF-SUS.

4.15 À Comissão de Processos de Seleção incumbirá a conferência e o cômputo dos documentos comprobatórios enviados para o respectivo e-mail citado no **subitem 1.8**, em conformidade com os termos e prazos deste Edital

4.16 Havendo empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que apresentar:

- a) Idade mais elevada;
- b) Maior tempo de experiência comprovada no item 1 da Experiência Profissional do BAREMA;
- c) Maior tempo de experiência comprovada no item 2 da Experiência Profissional do BAREMA.

4.16.1 Em caso de utilização do critério de desempate constantes nas **alíneas “b” e “c”** do **subitem 4.16** deste Edital, será considerado o período total comprovado para os itens correspondentes, mesmo que ultrapasse o limite de pontuação previsto no

item do BAREMA.

## 5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL.

5.1 As análises do(s) Requisito(s) Básico(s), da(s) Experiência(s) Profissional(is) e da(s) Formação(ões) Complementar(es) serão feitas pela Comissão Permanente de Processos de Seleção Simplificada para contratação por Prazo Determinado, Seleção Interna entre os Trabalhadores de Carreira e Concessão de Bolsas de Ensino e Pesquisa, conforme BAREMA (**ANEXO IV**) deste Edital, e serão pontuadas somente a partir das informações prestadas no Formulário de Inscrição preenchido digitalmente pelo(a) candidato(a) e comprovadas através dos documentos enviados. Os documentos deverão ser enviados para o respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.8** deste Edital.

5.1.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio de suas respectivas comprovações.

5.1.1.1 O envio do *e-mail* por terceiros contendo o Formulário de Inscrição preenchido e seus respectivos documentos comprobatórios será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não cabendo recurso ou contestação posterior.

**5.1.2 A ausência e/ou o preenchimento divergente do Formulário de Inscrição em pelo menos dois campos (Instituição/local e/ou cargo/função e/ou nome do curso), em relação à documentação comprobatória enviada, não será considerado para fins de pontuação no respectivo item do BAREMA.**

**5.1.3 Quando o período apresentado no Formulário de Inscrição for divergente à declaração enviada, será considerado o período informado na comprovação, desde que os campos de “Instituição/local” e “cargo/função” estejam preenchidos corretamente no Formulário de Inscrição.**

5.1.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis, danificados, rasurados, colados, com sobreposição de conteúdo, com recorte de conteúdo e *print* de tela.

5.1.5 Não serão aceitos documentos que constem o/a cargo/função/profissão distinto/a do/a solicitado/a no respectivo item do BAREMA, exceto quando o item do BAREMA permitir outro/a cargo/função/profissão.

**5.1.6 Não será contabilizado o período de experiência profissional adquirido antes da conclusão do curso de nível médio, técnico ou graduação exigido como Requisito Básico para a função pretendida.**

5.1.7 Não serão aceitas comprovações que tenham informações inseridas de forma manual: nome do(a) candidato(a), cargo/função, setor/lotação, período, instituição na qual exerceu as atividades, descrição das atividades e carga horária.

5.1.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), conforme Lei n.º 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

5.1.8.1 Diploma e Certificado de cursos de formação de nível superior expedidos por instituições estrangeiras serão aceitos, desde que revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.1.8.2 Serão aceitos documentos comprobatórios em língua estrangeira para os itens da Formação Complementar do BAREMA, referentes à área de Tecnologia da Informação (TI).

5.1.9 O modelo de declaração constante no **ANEXO V** deste Edital tem caráter exclusivamente referencial. O(A) candidato(a) deverá remover o logotipo da FESF-SUS, a numeração da página e as informações do rodapé, antes de sua utilização.

5.1.10 A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade de dados ou condições nos documentos apresentados, ou ainda, irregularidade com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação, sendo eliminado(a) da Seleção, ou terá o respectivo vínculo laboral encerrado, sem prejuízo das medidas cabíveis.

5.1.11 O(A) candidato(a) que prestar declaração falsa será eliminado(a) do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa, garantida a possibilidade do contraditório e ampla defesa.

5.1.12 A FESF-SUS não se responsabiliza por documentos comprobatórios não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos/anexos corrompidos, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa do envio dos documentos comprobatórios.

## **5.2 Para comprovação da(s) EXPERIÊNCIA(S) PROFISSIONAL(IS) e/ou como REQUISITO(S) BÁSICO(S):**

5.2.1 A comprovação **da(s) Experiência(s) Profissional(is) e/ou como Requisito(s) Básico(s)**, dos referidos itens do BAREMA das vagas - objetos da presente Seleção - será feita mediante encaminhamento do(s) documento(s) necessário(s), em sua integralidade, para o respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.8** deste Edital:

- a) Os documentos devem ser apresentados em papel timbrado e/ou com logotipo, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários à comprovação das exigências do(s) Requisito(s) Básico(s) e do(s) item(ns) de Experiência Profissional do BAREMA, tanto à identificação do(s) respectivo(s) órgão(s) expedidor(es) e da(s) instituição(ões) em que desenvolveu a(s)

atividade(s), como do(s) responsável(is) pela(s) mesma(s), contendo período/data (início e fim), o/a cargo/função/profissão específico/a, objeto deste Edital, exceto quando o item do BAREMA permitir outro/a cargo/função/profissão, discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, bem como a lotação/setor onde foi exercida a atividade, sob pena de não serem considerados para análise (*vide* modelo sugerido no **ANEXO V** deste Edital). Para garantir a validade e a autenticidade dos documentos, é necessário incluir as seguintes informações, conforme padrão abaixo:

- i. nome e assinatura do signatário e cargo/função ou número de matrícula ou número do conselho de classe da profissão ou número da Portaria/Decreto que institui a função; **ou**
  - ii. Assinatura do signatário e número do CNPJ da instituição emissora, cuja assinatura indique também cargo/função **ou** número de matrícula **ou** número do conselho de classe da profissão **ou** número da Portaria/Decreto que institui a função; **ou**
  - iii. Assinatura do signatário e autenticação do cartório, cuja assinatura indique também cargo/função **ou** número de matrícula **ou** número do conselho de classe da profissão **ou** número da Portaria/Decreto que institui a função); **ou**
  - iv. Autenticação digital, desde que permita a verificação da autoria e da integridade do documento, cuja autenticação indique também cargo/função ou número de matrícula ou número do conselho de classe da profissão ou número da Portaria/Decreto que institui a função.
- b) Documento emitido por cooperativa, atestando a condição de cooperado(a), acrescido de declaração do tomador do serviço, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;
- c) Contrato Social da empresa, devidamente assinado e registrado em cartório, acrescido de declaração de prestação de serviços emitida pelo contratante, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;
- i. A declaração deve conter o nome do(a) candidato(a), cargo/função exercido/a, mesmo que figure na condição de sócio(a) da pessoa jurídica contratada para prestação do serviço.
- d) Contrato de prestação de serviço(s) ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), juntamente com a declaração do contratante, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;

- e) Contrato de Trabalho, juntamente com o aditivo contratual e/ou declaração do contratante, conforme especificações descritas na **alínea “a” deste subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise:
- i. Será considerado apenas o período anterior ao aditivo contratual, caso não seja encaminhada a declaração complementar.
- f) Para profissional autônomo(a) ou liberal, será aceita certidão emitida por Prefeitura Municipal (Inscrição Municipal de Autônomo), conforme especificações descritas na **alínea “a” deste subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerada para análise:
- i. Deve constar na certidão: função, tempo de cadastro como autônomo(a) na função e descrição das atividades desenvolvidas.
- g) **O período de pós-graduação na modalidade de Residência** poderá ser considerado como Experiência Profissional ou como Formação Complementar. A comprovação da Residência deverá ser acrescida de **declaração** complementar, quando não constar(em) informação(ões) específica(s) (lotação, função, período, atividades desempenhadas) exigida(s) no respectivo item do BAREMA, conforme **alínea “a” deste subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para fins de pontuação. Caso o(a) candidato(a) preencha a Residência em mais de um item do BAREMA no Formulário de Inscrição, para Experiência Profissional e para Formação Complementar, será apenas considerada para o item de maior pontuação;
- i. O período de pós-graduação na modalidade de Residência poderá ser considerado como Experiência Profissional em itens diferentes do BAREMA, desde que as atividades estejam descritas na declaração, conforme subitem **5.2.1, alínea “a”** deste Edital;
- h) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital**, constando obrigatoriamente a identificação do(a) profissional e a assinatura digital da DATAPREV. Caso a folha de contrato de trabalho não comprove a experiência específica do respectivo item do BAREMA, será obrigatório o acréscimo da declaração do empregador contendo as informações complementares, conforme especificações descritas na **alínea “a” deste subitem 5.2.1**. No caso de serviço em aberto (atuando), será considerada como data final o mês integral da última remuneração informada. Não será aceito print de tela;
- i) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física digitalizada** constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do(a) candidato(a), a folha com a qualificação civil e a folha de contrato de trabalho que informe o período (com início e fim), função e instituição. **CTPS física digitalizada com mais de 2 (dois) anos de serviço em aberto (atuando), é necessário o envio da declaração complementar que comprove a continuidade no vínculo. A ausência desta declaração**

**complementar não ensejará na contabilização da referida experiência;**

- j) Quando o(a) candidato(a) sinalizar no Formulário de Inscrição “atuando”, será considerada, como data final, aquela expressa na emissão do documento. Na ausência desta data, será utilizada a data de autenticação. Na ausência de ambas, o documento comprobatório não será considerado para fins de pontuação;
- k) Nos casos em que as declarações, certidões, atestados ou Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) apresentarem o período de experiência profissional no formato mês/ano (exemplo: mar/2022), será considerado o mês integral. Nos casos em que os documentos comprobatórios constarem em formato de semestre (exemplo: 2022.1), será considerado o semestre integral. Não serão aceitas declarações que indiquem apenas o ano de exercício da função (exemplo: 2023).
- l) Quando, no mesmo vínculo profissional (mesmos período e instituição), o(a) candidato(a) tiver exercido atividades diversas que se encaixam como Experiência Profissional **em itens diferentes do BAREMA**, poderá ser informado nos itens correlatos, desde que as atividades estejam descritas na declaração, conforme **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital;
- m) Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente em atendimento às especificações descritas nos respectivos itens do BAREMA e do Requisito Básico da vaga à qual está concorrendo;
- n) Declaração da instituição ou Certidão de Tempo de Serviço, efetivamente exercido no exterior, traduzida para a língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), que informe o período (início e fim) e a discriminação do serviço realizado;
- o) Será aceito certificado (frente e verso) para comprovação de experiência profissional de docência, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), desde que atenda às exigências do item do BAREMA e esteja assinado;
- p) Não serão aceitas comprovações que tenham informações inseridas de forma manual: nome do(a) candidato(a), cargo/função, setor/lotação, período, instituição na qual exerceu as atividades, descrição das atividades e carga horária;
- q) Não serão aceitos documentos comprobatórios destinados a outras Instituições;
- r) Não serão aceitas declarações que informem apenas a carga horária para os itens da Experiência Profissional;
- s) As atividades voluntárias e estágios não serão consideradas como experiência profissional, à exceção das atividades relacionadas aos Programas Mais Médicos e de Residência;

- t) Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis, danificados, rasurados, colados, com sobreposição de conteúdo, com recorte de conteúdo e print de tela;
- u) Não serão aceitas autodeclarações para fins de comprovação;
- v) Não serão aceitos para fins de comprovação da Experiência Profissional os seguintes documentos: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), Termo de Compromisso, declaração de Imposto de Renda, contracheque, recibo de pagamento (que não esteja previsto neste Edital), nota fiscal, termo de concessão de bolsa, nomeações em Diário Oficial, Termo de Posse, Atos, Portarias e Decretos.

### **5.3 Para comprovação da(s) FORMAÇÃO(ÕES) COMPLEMENTAR(ES) e/ou como REQUISITO(S) BÁSICO(S):**

5.3.1 Para fins de comprovação de conclusão de  **cursos de ensino médio, técnico e de graduação**, serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado, em sua integralidade, a considerar as opções a seguir:

- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), assinado e expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC (frente e verso) ou em conformidade com o disposto no **subitem 5.2.1, alínea “a”, inciso “iv”** deste Edital; **ou**
- b) Certificado de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), assinado e expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC (frente e verso) ou em conformidade com o disposto no **subitem 5.2.1, alínea “a”, inciso “iv”** deste Edital; **ou**
- c) Declaração/Atestado de conclusão do curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou em conformidade com o disposto no **subitem 5.2.1, alínea “a”, inciso “iv”** deste Edital; **ou**
- d) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou em conformidade com o disposto no **subitem 5.2.1, alínea “a”, inciso “iv”** deste Edital; **ou**
- e) Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão com foto; **ou**
- f) Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão sem foto, acrescida de documento oficial de identificação com foto, com atenção ao **subitem 11.3** deste Edital.

5.3.2 Para fins de comprovação de conclusão de curso de **pós-graduação** serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado, em sua integralidade, a considerar as opções a seguir:

- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), assinado e expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC (frente e verso); **ou**
- b) Certificado de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), assinado e expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC (frente e verso); **ou**
- c) Declaração/Atestado de conclusão do curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme critério de **validade e autenticidade** definidos no **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital; **ou**
- d) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme critério de **validade e autenticidade** definidos no **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital.

5.3.3 Para fins de comprovação de conclusão de cursos de **capacitação, extensão, formação, aperfeiçoamento ou atualização** serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado no referido item do BAREMA, em sua integralidade, para pontuação, a considerar as opções a seguir:

- a) Certificado de conclusão de curso emitido pela instituição de ensino; **ou**
- b) Declaração/Atestado de conclusão de curso, conforme critério de validade e autenticidade definidos no **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital; **ou**
- c) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso, conforme critério de validade e autenticidade definidos no **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital.

5.3.4 Não será aceito o curso de nível médio, técnico ou graduação exigido como Requisito Básico para fins de pontuação em Formação Complementar.

5.3.5 Não serão aceitos, para fins de contabilização na Formação Complementar, cursos de capacitação, extensão, aperfeiçoamento e atualização que não sejam relacionados à área do curso de nível médio, técnico ou graduação exigido como Requisito Básico, à exceção de quando tiver indicação expressa de aceitação de cursos fora da área de formação básica.

5.3.6 Não serão aceitas comprovações que tenham informações inseridas de forma manual: nome do(a) candidato(a), cargo/função, setor/lotação, período, instituição na qual exerceu as atividades, descrição das atividades e carga horária.

**5.3.7 Não será aceito mais de um título para atingir a carga horária mínima em um mesmo item do BAREMA da Formação Complementar.**

**5.3.7.1 Não será aceito título na condição diversa da discente no item de Formação Complementar.**

**5.3.8 A comprovação de curso de capacitação, extensão, formação, aperfeiçoamento ou atualização, deverá conter a carga horária mínima**

### **apresentada em horas.**

5.3.9 Cada título deverá apresentar a carga horária mínima exigida no respectivo item do BAREMA e será contabilizado individualmente.

5.3.9.1 A carga horária do título para os itens de Formação Complementar não é acumulativa.

### **5.3.9.2 Cada título só será aceito apenas para um item do BAREMA da Formação Complementar.**

5.3.10 Não será analisada a documentação comprobatória referente ao(s) item(ns) de Formação Complementar do Formulário de Inscrição que contenha mais de uma informação, tais como instituição/local, nome do curso, carga horária.

5.3.11 Somente serão considerados cursos concluídos, à exceção de quando estiver expressa a aceitação de curso em andamento.

5.4 Para as funções Desenvolvedor(a) de Sistema *Full Stack Python React* – Júnior, Desenvolvedor(a) de Sistema *Full Stack Python React* – Pleno e Desenvolvedor(a) de Sistema *Full Stack Python React* – Sênior, que exigem o envio de *link* de portfólio na plataforma GitHub, a data limite para atualizações ou alterações no respectivo repositório será o horário de encerramento das inscrições deste certame.

5.4.1. Alterações, atualizações ou novos *commits* realizados no portfólio em data posterior ao período de inscrição não serão considerados para fins de análise e pontuação.

## **6. DOS RECURSOS.**

6.1 Caberá interposição de recurso fundamentado junto à FESF-SUS, o qual deverá ser preenchido **digitalmente** em formulário próprio, conforme caminho sinalizado abaixo.

6.1.1 Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS ([www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos](http://www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos)), através de um computador desktop ou notebook, utilizando apenas os navegadores *Mozilla FireFox* ou *Google Chrome*;

6.1.2 Baixar o arquivo “FORMULÁRIO DE RECURSO”, digitar os dados nos campos correspondentes de identificação e de formação:

- O Formulário de Recurso está disponível na página do Processo Seletivo no *site* [www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos](http://www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos) para *download* e preenchimento: “Recrutamento e Seleção” > “Processos Seletivos” > Clicar no ícone “Processos Seletivos” > Selecionar o filtro “em andamento” > Clicar no título da Seleção que deseja recorrer > Baixar o arquivo “Formulário de Recurso”.

6.1.3 Após preenchimento de forma digital, transformar, preferencialmente, o **Formulário de Recurso para o formato PDF** e encaminhar para o *e-mail* citado no **subitem 1.8** deste Edital, correspondente à função.

6.1.4 Não será analisado recurso cujo Formulário de Recurso não esteja relacionado com a presente Seleção.

6.1.5 Não será analisado recurso cujo conteúdo não esteja relacionado com a presente Seleção.

6.1.6 Não serão admitidos recursos apresentados contra terceiros.

6.1.6.1 As manifestações relativas a terceiros deverão ser encaminhadas exclusivamente ao canal de Ouvidoria da FESF-SUS.

6.2 A interposição de recurso para cada etapa do processo seletivo, deverá ser encaminhada no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do dia útil seguinte à publicação do respectivo resultado, em formulário próprio, para o *e-mail* citado no **subitem 1.8** deste Edital.

### **6.3 Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido em Edital.**

6.4 O Formulário de Recurso deverá ser encaminhado de forma digital e anexado como arquivo, através do respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.8** deste Edital, específico para este processo seletivo.

6.4.1 O Formulário de Recurso enviado no corpo do texto/corpo da mensagem do *e-mail* não será analisado. Este documento deverá ser anexado como arquivo, conforme o **subitem 6.4** deste Edital.

6.4.2 Não será aceito o Formulário de Recurso compartilhado e armazenado em nuvem.

6.5 Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

6.6 Não serão aceitos novos documentos e/ou retificações das comprovações enviadas no período de inscrição, conforme **subitem 3.2** deste Edital, em qualquer etapa deste certame.

6.7 O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

6.8 O recurso será recebido sem efeito suspensivo.

6.9 O(A) candidato(a) deve ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a Comissão de Processos de Seleção, será preliminarmente indeferido.

6.9.1 Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto

não diga respeito à presente Seleção.

6.10 Se do exame de qualquer dos recursos houver anulação de requisito integrante do BAREMA que compõe o **ANEXO IV** deste Edital, a pontuação respectiva será integralmente atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

6.11 Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente, até a divulgação do Edital de Resultado Final.

6.12 A Comissão de Processos de Seleção da FESF-SUS constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais após emissão do julgamento do recurso interposto.

6.13 Após análise do recurso interposto, poderá haver a alteração da pontuação, bem como alteração da ordem de classificação ou eliminação no certame.

6.13.1 A nota do(a) candidato(a) poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

6.14 Será publicado Edital específico, após a análise do recurso, conforme o Cronograma previsto no **ANEXO VII** deste Edital.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO.

7.1 Encerrada a fase recursal da última etapa, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do **item 6** *retro*, a FESF-SUS procederá à homologação do resultado e à divulgação da lista de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.

7.2 O Ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e a respectiva lista de candidatos aprovados e classificados será divulgada no *site* da FESF-SUS ([www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos](http://www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos)).

7.3 É dever do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Pública Simplificada através do *site* da FESF-SUS ([www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos](http://www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos)), não havendo qualquer responsabilidade desta Instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

## 8. DA CONVOCAÇÃO.

8.1 A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s) no **ANEXO II** deste Edital, dentro do prazo de validade do processo seletivo, nos termos **do subitem 1.10** deste Edital.

8.2 A FESF-SUS, através do NUGEP, editará Ato Administrativo de convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) e/ou do(a) candidato(a) classificado(a), a ser veiculado através do *site* institucional ([www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos](http://www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos)) e do Diário

Oficial do Estado da Bahia (DOE/BA).

8.2.1 Além da convocação, através do *site*, a FESF-SUS também poderá convocar o(a) candidato(a) aprovado(a) e/ou o(a) candidato(a) classificado(a) por correspondência para o endereço eletrônico, por meio do *e-mail* informado no Formulário de Inscrição e/ou pelo qual foram enviados os documentos para inscrição neste certame.

8.2.2 O(A) candidato(a) deverá manter atualizados os seus dados, inclusive o endereço residencial e o endereço para correspondência eletrônica, perante a FESF-SUS, somente através do *e-mail* [atualiza.processoseletivo@fesfsus.ba.gov.br](mailto:atualiza.processoseletivo@fesfsus.ba.gov.br).

8.3 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

8.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) e/ou o(a) candidato(a) classificado(a) que não atender aos prazos determinados pelo NUGEP para celebração ao Contrato de Trabalho, bem como aquele(a) que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, será eliminado(a) do certame.

8.5 A convocação do(s) candidato(s) aprovado(s) e/ou o(s) candidato(s) classificado(s) na lista de pessoas com deficiência dar-se-á da seguinte forma: o(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência listado(a) no resultado final deste Processo de Seleção Simplificada será convocado(a) para ocupar a quinta vaga, enquanto os demais, seguindo a ordem de classificação, serão convocados a cada intervalo de vinte empregos providos por candidatos sem tal condição específica.

8.6 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e/ou classificados(as) nas listas de pessoas pretas e pardas (PPP), indígenas e quilombolas dar-se-á de forma proporcional ao total de vagas providas no certame, observado o quantitativo final de vagas ofertadas, os percentuais previstos neste Edital e a ordem de classificação em cada lista específica.

8.6.1 Para fins meramente estimativos, considerando a incidência matemática dos percentuais sobre o total de vagas, a primeira convocação de cada grupo observará, aproximadamente:

- I. o(a) primeiro(a) candidato(a) da lista de PPP será convocado(a) em vaga estimada a partir da 2ª (segunda) vaga provida, correspondente à aplicação do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), podendo tal referência variar conforme o número total de vagas do certame;
- II. o(a) primeiro(a) candidato(a) da lista de indígenas será convocado(a) em vaga estimada a partir da 17ª (décima sétima) vaga provida, correspondente à aplicação do percentual de 3% (três por cento), podendo tal referência variar conforme o número total de vagas do certame;

- III. o(a) primeiro(a) candidato(a) da lista de quilombolas será convocado(a) em vaga estimada a partir da 25ª (vigésima quinta) vaga provida, correspondente à aplicação do percentual de 2% (dois por cento), podendo tal referência variar conforme o número total de vagas do certame.

## 9. DA CONTRATAÇÃO.

**9.1 O contrato a ser celebrado com a FESF-SUS será por prazo determinado, com duração de até 06 (seis) meses, admitindo-se uma única prorrogação, até o total de 12 (doze) meses.**

9.2 Se houver prorrogação do contrato, a FESF-SUS comunicará ao(à) trabalhador(a) com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3 A contratação dos candidatos somente será efetivada após apresentação e comprovação dos documentos obrigatórios para contratação na FESF-SUS.

9.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) ou o(a) candidato(a) classificado(a) que for convocado(a) será admitido(a) sob o regime da CLT, na modalidade de Contrato por Prazo Determinado, com recolhimento tributário, previdenciário e de FGTS, em conformidade com a legislação trabalhista.

9.5 Para a contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comprovar, perante a FESF-SUS, as seguintes condições:

- a) Gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da publicação do Edital;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- e) Apresentar atestado de aptidão física e mental, disponibilizado pela FESF-SUS;
- f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade que impossibilite o exercício da função;
- g) Não ser aposentado por invalidez;
- h) Não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CFRB/88;
- i) Comprovar habilitação específica para a categoria profissional para a qual foi aprovado(a) ou classificado(a), apresentando para todas as categorias o diploma de graduação ou de técnico ou de nível médio, exigido no Requisito Básico, sendo válido e registrado junto ao Ministério de Educação (MEC).

9.6 Para formalizar o contrato com a FESF-SUS, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar os seguintes documentos, mediante cópia:

- a) Atestado de antecedentes criminais;

- b) Carteira de Identidade – RG;
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- e) PIS/PASEP;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certidão de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos;
- i) Caderneta de vacinação dos filhos (atualizada);
- j) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação ou de técnico ou de nível médio, exigido no Requisito Básico, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- k) Carteira de Identidade Profissional ativa, nos termos do **subitem 5.3.1, alíneas “e” e “f”** deste Edital;
- l) Comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente do Conselho de Classe;
- m) Declaração do Conselho de Classe que comprove estar apto(a) ao exercício da profissão;
- n) Comprovante de Residência em nome do(a) candidato(a) (conta de telefone, água, energia elétrica, gás, extrato bancário, ou de cartão de crédito, contendo a data de emissão dos Correios). Em se tratando de comprovante em nome de terceiros (ex.: mãe, pai, filho(a), cônjuge) apresentar relação de vínculo com o titular (ex.: RG ou certidão de casamento). Em caso de contrato de aluguel, apresentar declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência do locatário, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de telefone, água, energia elétrica ou gás em nome do proprietário do imóvel). Os comprovantes a serem considerados deverão ter validade dos últimos 90 dias, inclusive autodeclaração autorizada pela Lei Federal n.º 7.115 de 29 de agosto de 1983;
- o) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e seu verso);
- p) Cópia de documento com o número da conta corrente e da Agência do Banco do Brasil;
- q) Uma foto 3x4 colorida (atualizada);
- r) Carteira de Vacinação do(a) candidato(a) (atualizada);
- s) Laudo médico original ou em cópia autenticada (nos casos de PcD);
- t) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- u) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- v) Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

- w) Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- x) Certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- y) Certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- z) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

9.7 Diploma e Certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

9.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), conforme Lei n.º 10.406, art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

9.9 Não estar impedido(a) de firmar nova contratação temporária no âmbito da Fundação Estatal Saúde da Família, por alcance dos interstícios de que trata o Parágrafo Segundo do art. 5º da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador.

**9.10 A FESF-SUS não se responsabilizará pelos custos decorrentes de deslocamentos ou mudanças intermunicipais e interestaduais, no exercício das atividades laborais, quando o(a) trabalhador(a) não residir no Município de sua lotação, ressalvada(s) a(s) hipótese(s) prevista(s) neste Edital.**

## **10. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.**

10.1 O contrato por prazo determinado se encerrará:

- a) Quando do término do prazo contratual;
- b) A qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos dos arts. 479 e seguintes da CLT;
- c) Por comprovação de irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados ou no exercício da função.

10.2 A FESF-SUS e o(a) empregado(a) podem rescindir o contrato por prazo determinado antes do prazo, conforme o art. 481 da CLT, sem a aplicação das penalidades típicas da rescisão antecipada de contratos por prazo determinado.

10.3 As verbas rescisórias, devidas aos empregados nesta modalidade contratual, serão aquelas previstas pela legislação trabalhista.

10.4 O contrato por prazo determinado poderá ser encerrado antecipadamente com base na cláusula assecuratória de rescisão, nos termos do artigo 481 da CLT, assegurados os direitos legais aplicáveis. A contratação não gera expectativa de

continuidade ou estabilidade, estando vinculada ao período e à finalidade previstos neste Edital.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 Este Edital, de caráter público e amplamente divulgado, tem sua leitura integral como condição imprescindível para a inscrição no Processo Seletivo. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a leitura completa deste documento, não podendo alegar desconhecimento das informações aqui contidas.

11.2 A inscrição constitui, para todos os efeitos legais, como forma de expressa aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, bem como os Atos que forem expedidos sobre o referido Processo Seletivo.

11.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

11.3.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis e *print* de tela.

11.4 A FESF-SUS não se responsabiliza por arquivos/anexos corrompidos ou danificados, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de participar do presente processo seletivo em quaisquer etapas.

11.5 Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, conforme **subitem 4.3** deste Edital, assim como não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação de candidatos a terceiros, valendo-se, para tal, apenas as publicações oficiais constando a classificação e pontuação de candidatos aprovados e classificados.

11.5.1 Não serão disponibilizadas a terceiros as informações e documentos pessoais dos candidatos, conforme o disposto no art. 31 da Lei n.º 12.527/2011, garantindo a proteção dos dados e o sigilo das informações.

11.6 Havendo remanescentes de vagas, a FESF-SUS formará cadastro de reserva a ser utilizado conforme necessidade da Instituição, nos termos dispostos no **subitem 1.11** deste Edital.

11.7 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o(a) candidato(a) fez uso de meios ilícitos, sua classificação será anulada, sendo automaticamente eliminado(a) do certame.

11.8 A FESF-SUS não se responsabilizará por quaisquer publicações referentes às

matérias deste Processo Seletivo que não sejam oficialmente divulgadas, assim como por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

11.9 Informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas no *site* oficial da FESF-SUS ([www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos](http://www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos)).

11.10 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizado(s) junto à FESF-SUS, durante o prazo de validade do Processo Seleção Pública Simplificada, conforme **subitem 8.2.2** deste Edital.

11.11 O candidato fica ciente de que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como seu nome completo, notas e resultados advindos do Certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art.º 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, §3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.12 Os prazos estabelecidos neste Edital (**ANEXO VII**) são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, devendo ser observados pelos mesmos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

11.13 A FESF-SUS reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo, ou posterior, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais da autotutela.

11.14 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, retificações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo.

11.15 Na eventualidade de ser necessário o cumprimento, por decisão judicial, de quaisquer etapas deste Processo Seletivo, referentes a(à) candidato(a) *sub judice* em cumprimento à modalidade de investidura, conforme o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, será publicado Edital para atender a essa determinação específica.

11.16 Sugestões relativas ao presente Edital deverão ser encaminhados por meio do e-mail [nugep.rs@fesfsus.ba.gov.br](mailto:nugep.rs@fesfsus.ba.gov.br).

11.17 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

11.18 Todos os Atos da FESF-SUS e da Comissão de Processos de Seleção serão divulgados no *site* [www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos](http://www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos)

11.19 As datas do Cronograma poderão sofrer alterações e as atualizações serão

divulgadas na página do respectivo processo seletivo, através do *site* [www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos](http://www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos)

11.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão de Processos de Seleção, devidamente nomeada pela Diretoria Geral da FESF-SUS, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

Salvador/Bahia, 20 de maio de 2026.

Bruno Guimarães de Almeida  
**Diretor-Geral da FESF-SUS**

## **ANEXO I**

### **DESCRIPTIVO DA FESF-SUS**

A Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS) foi instituída em maio de 2009, por 69 municípios do Estado da Bahia com permissão da Lei Complementar Estadual nº 29, de 21/12/2007. Sua criação está ancorada em um modelo inovador de gestão pública, baseado nos princípios da gestão compartilhada, democrática e participativa. Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, voltada ao interesse coletivo, dotada de personalidade jurídica de direito privado e regida pelo regime celetista (CLT), nos termos da legislação aplicável.

A proposta da FESF-SUS é inovar e avançar no fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio de um modelo de gestão interfederativa. Este arranjo apresenta-se como uma solução jurídico-administrativa e sanitária estratégica para o desenvolvimento da atenção à saúde na Bahia, propiciando agilidade e segurança para gestores, usuários e trabalhadores.

Atualmente, a FESF-SUS atua na gestão e operacionalização de diversos serviços e projetos, tais como:

- Apoio Institucional;
- Gestão Hospitalar;
- Saúde Digital;
- Parto Humanizado;
- Projeto Primeiro Emprego;
- Regulação de Leitos;
- Residências Integradas;
- Serviço de Verificação de Óbito (SVO).

## ANEXO II

### QUADRO DE VAGA(S)

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	A.C	PcD	P.N	P.I	P.Q
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>						
Analista de Infraestrutura de Tecnologia da Informação	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Analista de Transformação Digital - Júnior	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Analista de Transformação Digital - Pleno	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Analista de Transformação Digital - Sênior	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Analista em Saúde – Administrador(a)	40 horas	01 + C.R	C.R	01 + C.R	C.R	C.R
Analista em Saúde – Assistente Social	30 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Analista em Saúde – Bacharel(a) em Direito	40 horas	01 + C.R	01 + C.R	C.R	C.R	C.R
Analista em Saúde – Contador(a)	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Analista em Saúde – Enfermeiro(a)	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Analista em Saúde – Farmacêutico(a)	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Analista em Saúde – Nutricionista	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Analista em Saúde – Pedagogo(a)	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Analista em Saúde – Psicólogo(a)	40 horas	C.R	C.R	01 + C.R	C.R	C.R
Desenvolvedor(a) de Sistemas <i>Full Stack Python React</i> – Júnior	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Desenvolvedor(a) de Sistemas <i>Full Stack Python React</i> – Pleno	40 horas	01 + C.R	C.R	01 + C.R	C.R	C.R
Desenvolvedor(a) de Sistemas <i>Full Stack Python React</i> – Sênior	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Jornalista	40 horas	C.R	C.R	01 + C.R	C.R	C.R
Médico(a) do Trabalho	12 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Publicitário(a)	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
<b>NÍVEL TÉCNICO</b>						
Técnico(a) em Segurança do Trabalho	40 horas	C.R	C.R	01 + C.R	C.R	C.R
<b>NÍVEL MÉDIO</b>						
Assistente Administrativo	40 horas	01 + C.R	01 + C.R	C.R	C.R	C.R

**C.R** = cadastro de reserva  
**PcD** = Pessoa com Deficiência  
**P.N** = Pessoa Negra (Preta ou Parda)  
**P.I** = Pessoa Indígena  
**P.Q** = Pessoa Quilombola

**Obs.:** Do total de vagas destinadas para à presente Seleção, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, 25% (vinte e cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), 3% (três por cento) para indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas, conforme os **subitens 3.12.2, 3.13.1 e 3.14.1** deste Edital.

### ANEXO III

## ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS, REQUISITO(S) BÁSICO(S), REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

### ANALISTA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Administrar e sustentar ambientes Windows Server e Linux Server, realizando a instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva;
- Gerenciar serviços de rede fundamentais, incluindo *Active Directory*, *DNS*, *DHCP* e Servidores de Arquivos, garantindo a integridade dos acessos;
- Administrar ambientes de virtualização (*VMware*, *Hyper-V* ou similares), assegurando a otimização dos recursos computacionais;
- Monitorar continuamente servidores, serviços e ativos de rede para garantir a disponibilidade e o desempenho dos serviços de TI;
- Implementar e manter políticas de segurança da informação, operando firewall, antivírus e controles de acesso rigorosos;
- Gerenciar rotinas de *backup* e executar políticas de recuperação de desastres (DR) para assegurar a continuidade do negócio;
- Atuar na análise e resolução de incidentes e problemas complexos, garantindo o restabelecimento ágil dos serviços;
- Administrar *Firewall FortiGate*, servidores web (*Apache*, *Nginx*, *IIS*) e configurações de Proxy Reverso;
- Apoiar e executar projetos de infraestrutura, incluindo migrações, atualizações tecnológicas e expansão do parque computacional;
- Documentar procedimentos técnicos, topologias de rede e inventários de ambientes para fins de auditoria e continuidade;
- Interagir com fornecedores e suporte técnico de terceiros para a resolução de demandas externas e aquisições;
- Automatizar rotinas administrativas através da criação e manutenção de scripts (*PowerShell*, *Bash*, etc.), visando a eficiência operacional;
- Zelar pela confidencialidade das informações e pela segurança física e lógica dos ativos de Tecnologia da Informação e da organização;
- Zelar e promover políticas de conservação do patrimônio público, segurança e documentos peculiares ao trabalho em escala organizacional;
- Zelar pelo cumprimento dos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);

- Utilizar de forma racional os recursos disponíveis sob sua responsabilidade, promovendo seu uso consciente e eficiente conforme as diretrizes da instituição;
- Atuar conforme protocolos e demais normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da área, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela conformidade dos processos com normas institucionais, legais e regulamentares aplicáveis;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos peculiares ao trabalho;
- Liderar programas de educação permanente, promovendo o aperfeiçoamento contínuo e a cultura de produto na equipe;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Profissional da área que atua, bem como o Código de Ética da FESF-SUS;
- Executar outras atribuições pertinentes à área de atuação, compatíveis com a formação profissional, às necessidades institucionais e às boas práticas da área.

#### REQUISITO(S) BÁSICO(S)\* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Sistemas de Informação **ou** em Redes de Computadores **ou** em Ciências da Computação **ou** em Engenharia da Computação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

\* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

**JORNADA PADRÃO:** 40 horas semanais.

**SALÁRIO BASE:** R\$ 5.439,51 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).

**BENEFÍCIO:** Auxílio alimentação/refeição.

## **ANALISTA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - JÚNIOR**

### **ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:**

- Monitorar e acompanhar os processos de desenvolvimento de software em todas as suas etapas;
- Definir as funcionalidades do produto (*backlog* do produto);
- Apoiar na decisão de priorização das funcionalidades de acordo com o valor de negócio;
- Ajustar funcionalidades e prioridades a cada sprint, conforme necessário;
- Garantir que o *backlog* do produto seja visível, transparente e claro para todos;
- Garantir que entenda os itens do *backlog* do produto no nível necessário;
- Dar suporte ao gerente de desenvolvimento na definição da data de liberação e conteúdo do release;
- Auxiliar na construção de protótipos via *FIGMA*;
- Apoiar na decisão de aceite ou rejeição dos resultados de trabalho;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação permanente;
- Zelar pelo cumprimento dos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);
- Utilizar de forma racional os recursos disponíveis sob sua responsabilidade, promovendo seu uso consciente e eficiente conforme as diretrizes da instituição;
- Atuar conforme protocolos e demais normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da área, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela conformidade dos processos com normas institucionais, legais e regulamentares aplicáveis;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos peculiares ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente, promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Profissional da área que atua, bem como o Código de Ética da FESF-SUS;
- Executar outras atribuições pertinentes à área de atuação, compatíveis com a formação profissional, às necessidades institucionais e às boas práticas da área.

#### REQUISITO(S) BÁSICO(S)\* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação **ou** graduação em andamento (a partir do 5º semestre), **na área** de Tecnologia da Informação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

\* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

**JORNADA PADRÃO:** 40 horas semanais.

**SALÁRIO BASE:** R\$ 4.841,78 (quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

**BENEFÍCIO:** Auxílio alimentação/refeição.

#### **ANALISTA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - PLENO**

##### ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Administrar os processos de desenvolvimento de software em todas as suas etapas;
- Definir as funcionalidades do produto (*backlog* do produto);
- Priorizar as funcionalidades de acordo com o valor de negócio;
- Adequar as funcionalidades e prioridades a cada sprint, conforme necessário;
- Garantir que o *backlog* do produto seja visível, transparente e claro para todos;
- Garantir que a entenda os itens do *backlog* do produto no nível necessário;
- Definir e monitorar a data de liberação e conteúdo do release;
- Realizar o aceite ou rejeição dos resultados de trabalho;
- Monitorar e garantir entrega das tarefas da equipe dentro dos prazos estabelecidos das sprints;
- Desenvolver protótipos espelhando fluxos completos dos sistemas via *FIGMA*;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Zelar pelo cumprimento dos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);
- Utilizar de forma racional os recursos disponíveis sob sua responsabilidade, promovendo seu uso consciente e eficiente conforme as diretrizes da instituição;
- Atuar conforme protocolos e demais normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da área, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela conformidade dos processos com normas institucionais, legais e

regulamentares aplicáveis;

- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos peculiares ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente, promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Profissional da área que atua, bem como o Código de Ética da FESF-SUS;
- Executar outras atribuições pertinentes à área de atuação, compatíveis com a formação profissional, às necessidades institucionais e às boas práticas da área.

#### REQUISITO(S) BÁSICO(S)\* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação **na área** de Tecnologia da Informação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC; **e**
- Curso de capacitação/ Extensão/ Formação/ Aperfeiçoamento/ Atualização **na área** de *Product Owner* (Proprietário do Produto) **ou** de Gestão de Produtos Digitais (*Product Management*) **ou** de Metodologias Ágeis (*Agile Methodology*) **ou** de Design de Experiência do Usuário (UX Design) **ou** de Análise de Negócios (*Business Analysis*) **e/ou** de Inovação e Transformação Digital; **e**
- Experiência profissional como Analista de Sistemas **e/ou** como Técnico(a) de Nível Superior (Analista de Negócios) **e/ou** como Analista de Requisitos **e/ou** como Analista de Produto **e/ou** como Designer de Produto **e/ou** Engenheiro(a) de Software **e/ou** como Gerente de Projetos, de no mínimo 4 (quatro) meses, em instituição pública e/ou privada.

\* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

**JORNADA PADRÃO:** 40 horas semanais.

**SALÁRIO BASE:** R\$ 6.677,38 (seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e oito).

**BENEFÍCIO:** Auxílio alimentação/refeição.

## **ANALISTA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SÊNIOR**

### **ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:**

- Estrategiar os processos de desenvolvimento de software, garantindo o alinhamento com a visão institucional da FESF-SUS;
- Definir a visão de longo prazo e o roadmap estratégico do *backlog*;
- Arbitrar a priorização de funcionalidades de alta complexidade) e o valor social/negócio para a saúde pública;
- Orquestrar as funcionalidades e dependências entre múltiplos times e sprints, assegurando a integridade do produto;
- Auditar e assegurar que o *backlog* do produto seja uma ferramenta de transparência absoluta e eficiência para stakeholders e alta gestão;
- Desenvolver a maturidade técnica do time e de parceiros externos quanto ao entendimento refinado dos itens de *backlog*;
- Definir a estratégia de go-to-market, estabelecendo cronogramas de releases e planos de comunicação de novos lançamentos;
- Validar a aderência estratégica dos resultados de trabalho, decidindo sobre a evolução ou descontinuidade de módulos sistêmicos;
- Garantir a excelência operacional, monitorando indicadores de performance (KPIs) e métricas de sucesso dos sistemas em produção;
- Estabelecer padrões de *Design System* e arquitetar fluxos críticos de experiência do usuário (UX) via *FIGMA*, supervisionando a qualidade técnica das entregas;
- Mentorar e capacitar tecnicamente os profissionais de nível Júnior e Pleno, bem como demais profissionais designados à sua responsabilidade;
- Atuar como consultor técnico em protocolos ou outras normativas complexas estabelecidas pelo gestor, observadas as disposições legais da profissão;
- Garantir a preservação da confidencialidade em nível estratégico, zelando pela governança de dados e segurança da informação;
- Coordenar a construção de materiais educativos de alto impacto para a implementação da educação permanente em saúde;
- Zelar e promover políticas de conservação do patrimônio público, segurança e documentos peculiares ao trabalho em escala organizacional;
- Zelar pelo cumprimento dos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);
- Utilizar de forma racional os recursos disponíveis sob sua responsabilidade, promovendo seu uso consciente e eficiente conforme as diretrizes da instituição;
- Atuar conforme protocolos e demais normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da área, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela conformidade dos processos com normas institucionais, legais e

regulamentares aplicáveis;

- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos peculiares ao trabalho;
- Liderar programas de educação permanente, promovendo o aperfeiçoamento contínuo e a cultura de produto na equipe;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Profissional da área que atua, bem como o Código de Ética da FESF-SUS;
- Executar outras atribuições pertinentes à área de atuação, compatíveis com a formação profissional, às necessidades institucionais e às boas práticas da área.

#### REQUISITO(S) BÁSICO(S)\* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação **na área** de Tecnologia da Informação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC; **e**
- Certificação ativa de *Product Owner*, emitida por instituição certificadora de reconhecimento nacional ou internacional; **e**
- Experiência profissional como Analista de Sistemas **e/ou** como *Product Owner* (Proprietário de Produto) **e/ou** como Analista de Negócios **e/ou** como Especialista em Processos **e/ou** como Técnico(a) de Nível Superior (Analista de Sistemas/ Engenheiro(a) de Software) **e/ou** como Gerente de Produto (*Product Manager*) **e/ou** como Líder de Produto (*Product Lead*), de no mínimo 6 (seis) meses, em instituição pública e/ou privada.

#### ou

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC; **e**
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de especialização *lato sensu ou stricto sensu na área* de Tecnologia da Informação **ou** de Gestão Estratégica de Produtos Digitais (*Product Management*) **ou** de Gestão de Projetos **ou** de Design de Experiência e Estratégia do Usuário (*UX Design*) **ou** de Análise Estratégica de Negócios (*Business Analysis*) **ou** de Liderança para Inovação e Transformação Digital, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC),

- expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC; **e**
- Certificação ativa de *Product Owner*, emitida por instituição certificadora de reconhecimento nacional ou internacional; **e**
  - Experiência profissional como Analista de Sistemas **e/ou** como *Product Owner* (Proprietário de Produto) **e/ou** como Analista de Negócios **e/ou** como Especialista em Processos **e/ou** como Técnico(a) de Nível Superior (Analista de Sistemas/ Engenheiro(a) de Software) **e/ou** como Gerente de Produto (*Product Manager*) **e/ou** como Líder de Produto (*Product Lead*), de no mínimo 6 (seis) meses, em instituição pública e/ou privada.

\* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

**JORNADA PADRÃO:** 40 horas semanais.

**SALÁRIO BASE:** R\$ 8.159,26 (oito mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

**BENEFÍCIO:** Auxílio alimentação/refeição.

## **ANALISTA EM SAÚDE – ADMINISTRADOR(A)**

### ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Planejar, organizar, coordenar e avaliar atividades administrativas no âmbito dos serviços de saúde, alinhadas às diretrizes institucionais e às políticas públicas do SUS;
- Elaborar, acompanhar e revisar planos de trabalho, projetos, programas e instrumentos de gestão, com foco na melhoria contínua dos serviços;
- Apoiar a elaboração, monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho assistenciais e administrativos, produzindo análises gerenciais para subsidiar a tomada de decisão;
- Atuar na organização e padronização de processos administrativos, promovendo eficiência operacional e racionalização de recursos;
- Realizar mapeamento, análise e redesenho de fluxos de trabalho, propondo melhorias e inovações nos processos institucionais;
- Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos centros de custo, apoiando o controle de despesas, análise de custos e planejamento financeiro;
- Apoiar a instrução e acompanhamento de processos de contratação pública, incluindo a elaboração de documentos como DFD, ETP e Termo de Referência, em conformidade com a Lei 14.133/2021;
- Atuar no acompanhamento e fiscalização administrativa de contratos, convênios

- e instrumentos congêneres, verificando cumprimento de metas, prazos e obrigações pactuadas;
- Elaborar relatórios técnicos, pareceres administrativos e documentos institucionais, com base em dados e evidências;
  - Apoiar processos de prestação de contas, garantindo a consistência das informações e a conformidade com normas legais e contratuais;
  - Atuar na gestão da informação, organizando bases de dados, sistemas e relatórios gerenciais;
  - Apoiar a implementação e utilização de sistemas informatizados de gestão (ex.: sistemas de ponto eletrônico, BI, prontuário eletrônico e outros);
  - Contribuir com iniciativas de transformação digital e inovação na gestão em saúde.
  - Atuar junto às áreas técnicas e assistenciais na organização do processo de trabalho, promovendo integração entre gestão e assistência;
  - Apoiar a gestão de pessoas no dimensionamento da força de trabalho, organização de escalas e análise de necessidades de pessoal, em interface com as áreas responsáveis;
  - Prestar suporte técnico aos gestores das unidades e serviços de saúde, subsidiando decisões administrativas;
  - Atuar em auditorias internas e externas, fornecendo informações, documentos e análises necessárias;
  - Garantir a observância dos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) no exercício de suas atividades;
  - Utilizar de forma racional os recursos disponíveis sob sua responsabilidade, promovendo seu uso consciente e eficiente conforme as diretrizes da instituição;
  - Atuar conforme protocolos e demais normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da área, observadas as disposições legais da profissão;
  - Zelar pela conformidade dos processos com normas institucionais, legais e regulamentares aplicáveis;
  - Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;
  - Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
  - Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos relacionados ao trabalho;
  - Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente, promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;

- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Profissional da área que atua, bem como o Código de Ética da FESF-SUS;
- Executar outras atribuições pertinentes à área de atuação, compatíveis com a formação profissional, às necessidades institucionais e às boas práticas da área.

#### REQUISITO(S) BÁSICO(S)\* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

**ou**

- Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Administrador(a).

\* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

**JORNADA PADRÃO:** 40 horas semanais.

**SALÁRIO BASE:** R\$ 3.538,63 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

**GRATIFICAÇÃO:** R\$ 920,04 (novecentos e vinte reais e quatro centavos).

**BENEFÍCIO:** Auxílio alimentação/refeição.

### **ANALISTA EM SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL**

#### ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Planejar, coordenar e avaliar ações de Serviço Social no âmbito institucional, com foco na gestão e qualificação das políticas públicas de saúde;
- Atuar no desenvolvimento, implementação e monitoramento de programas, projetos e ações estratégicas na área da saúde;
- Realizar análise crítica de contextos sociais e institucionais, subsidiando a tomada de decisão da gestão;
- Elaborar estudos, diagnósticos sociais e pareceres técnicos voltados ao planejamento e à gestão em saúde;
- Apoiar a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de saúde e intersetoriais;
- Atuar na articulação com redes institucionais e intersetoriais (assistência social,

- justiça, educação, entre outros);
- Contribuir para o desenvolvimento de estratégias de enfrentamento das vulnerabilidades sociais no âmbito dos serviços de saúde;
  - Assessorar tecnicamente gestores e equipes na organização de processos de trabalho e na qualificação das ações em saúde;
  - Participar da construção, monitoramento e avaliação de indicadores sociais e de saúde;
  - Apoiar processos de planejamento institucional, incluindo elaboração de planos, relatórios e instrumentos de gestão;
  - Desenvolver e apoiar ações de educação permanente em saúde, especialmente relacionadas à dimensão social do cuidado;
  - Atuar na sistematização, análise e disseminação de informações estratégicas para a gestão;
  - Contribuir para a implementação de diretrizes de humanização e equidade no âmbito dos serviços de saúde;
  - Participar de comissões, grupos de trabalho e instâncias colegiadas institucionais;
  - Apoiar a gestão de programas institucionais, como residências, projetos de qualificação e iniciativas estratégicas;
  - Elaborar relatórios técnicos, notas técnicas, pareceres e documentos institucionais;
  - Promover a integração entre gestão, assistência e políticas sociais;
  - Atuar na defesa e promoção dos direitos sociais no âmbito das políticas públicas de saúde;
  - Desenvolver estudos e pesquisas aplicadas à área social em saúde;
  - Contribuir para o fortalecimento da governança institucional e da gestão participativa;
  - Observar e aplicar os princípios da Administração Pública e do SUS;
  - Executar outras atividades correlatas à área de Serviço Social, conforme necessidade institucional;
  - Utilizar de forma racional os recursos disponíveis sob sua responsabilidade, promovendo seu uso consciente e eficiente conforme as diretrizes da instituição;
  - Atuar conforme protocolos e demais normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da área, observadas as disposições legais da profissão;
  - Zelar pela conformidade dos processos com normas institucionais, legais e regulamentares aplicáveis;
  - Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;

- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos relacionados ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente, promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Profissional da área que atua, bem como o Código de Ética da FESF-SUS;
- Executar outras atribuições pertinentes à área de atuação, compatíveis com a formação profissional, às necessidades institucionais e às boas práticas da área.

**REQUISITO(S) BÁSICO(S)\* PARA INSCRIÇÃO:**

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
- ou**
- Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Assistente Social.

\* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

**JORNADA PADRÃO:** 40 horas semanais.

**SALÁRIO BASE:** R\$ 3.538,63 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

**GRATIFICAÇÃO:** R\$ 920,04 (novecentos e vinte reais e quatro centavos).

**BENEFÍCIO:** Auxílio alimentação/refeição.

**ANALISTA EM SAÚDE – BACHAREL(A) EM DIREITO**

**ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:**

- Instruir, analisar e emitir manifestações técnicas em processos administrativos e judiciais;
- Elaborar minutas de contratos, termos aditivos, convênios, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres;
- Analisar juridicamente procedimentos licitatórios e contratações diretas,

- observando a legislação aplicável;
- Apoiar a formalização de atos administrativos, portarias, resoluções e regulamentos internos;
  - Realizar análise de conformidade normativa em matérias administrativas, trabalhistas e contratuais;
  - Produzir notas técnicas e pareceres administrativos de natureza jurídica, quando demandado pela gestão;
  - Apoiar juridicamente os procedimentos de admissão, exoneração, movimentação e desligamento de pessoal;
  - Analisar situações envolvendo vínculos celetistas, cargos comissionados e contratos por prazo determinado;
  - Orientar tecnicamente a aplicação de normas trabalhistas no âmbito da Fundação;
  - Atuar preventivamente na mitigação de riscos trabalhistas e administrativos;
  - Apoiar juridicamente a gestão e fiscalização de contratos administrativos;
  - Analisar riscos jurídicos decorrentes da execução contratual;
  - Contribuir para a estruturação de instrumentos de controle interno e compliance;
  - Apoiar a interlocução técnica com órgãos de controle externo;
  - Subsidiar a defesa institucional em processos judiciais e administrativos;
  - Elaborar relatórios e documentos técnicos;
  - Acompanhar prazos processuais administrativos e judiciais;
  - Participar da revisão e padronização de fluxos administrativos sob o enfoque jurídico;
  - Colaborar na estruturação de instrumentos normativos vinculados à governança de dados e conformidade legal;
  - Atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
  - Utilizar de forma racional os recursos disponíveis sob sua responsabilidade, promovendo seu uso consciente e eficiente conforme as diretrizes da instituição;
  - Atuar conforme protocolos e demais normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da área, observadas as disposições legais da profissão;
  - Zelar pela conformidade dos processos com normas institucionais, legais e regulamentares aplicáveis.
  - Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;
  - Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
  - Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e

- documentos relacionados ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente, promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
  - Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
  - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Profissional da área que atua, bem como o Código de Ética da FESF-SUS;
  - Executar outras atribuições pertinentes à área de atuação, compatíveis com a formação profissional, às necessidades institucionais e às boas práticas da área.

**REQUISITO(S) BÁSICO(S)\* PARA INSCRIÇÃO:**

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC; **e**
- Experiência profissional como Bacharel(a) em Direito **e/ou** como Técnico(a) de Nível Superior (Direito) **e/ou** como Analista Jurídico **e/ou** como Técnico(a) Judiciário, em **instituição pública**.

\* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

**JORNADA PADRÃO:** 40 horas semanais.

**SALÁRIO BASE:** R\$ 3.538,63 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

**GRATIFICAÇÃO:** R\$ 920,04 (novecentos e vinte reais e quatro centavos).

**BENEFÍCIO:** Auxílio alimentação/refeição.

**ANALISTA EM SAÚDE – CONTADOR(A)**

**ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:**

- Planejar, organizar, coordenar e executar atividades contábeis no âmbito dos serviços de saúde, observando as normas da contabilidade aplicada ao setor público e às entidades da administração indireta;
- Realizar registros contábeis, conciliações e classificação de receitas, despesas e demais fatos contábeis, assegurando a fidedignidade das informações;
- Elaborar demonstrações contábeis obrigatórias, relatórios gerenciais e peças técnicas, em conformidade com a legislação vigente;
- Acompanhar a execução orçamentária e financeira, analisando a consistência

- entre planejamento, execução e resultados;
- Apoiar o controle e monitoramento dos centros de custo, subsidiando a gestão na análise de custos e na tomada de decisão;
  - Atuar na apuração e controle de encargos sociais, tributos e obrigações acessórias, garantindo o correto cumprimento das exigências legais;
  - Elaborar e conferir obrigações fiscais e trabalhistas, incluindo declarações, demonstrativos e documentos exigidos pelos órgãos de controle;
  - Apoiar a prestação de contas de contratos, convênios e instrumentos congêneres, assegurando a regularidade e transparência das informações financeiras;
  - Atuar na análise e validação de documentos fiscais, tais como notas fiscais e faturas, garantindo conformidade com a legislação e normas institucionais;
  - Apoiar a instrução de processos administrativos relacionados à execução financeira e contábil, inclusive no âmbito de contratações públicas regidas pela Lei 14.133/2021;
  - Realizar conciliações bancárias e controle de movimentações financeiras, assegurando a correta aplicação dos recursos;
  - Apoiar auditorias internas e externas, fornecendo documentos, relatórios e esclarecimentos técnicos;
  - Atuar no controle patrimonial, acompanhando registros, inventários e depreciações, quando aplicável;
  - Analisar e propor melhorias nos processos contábeis, financeiros e de controle interno, visando maior eficiência e segurança;
  - Apoiar a elaboração de planejamentos orçamentários e projeções financeiras;
  - Garantir a conformidade das práticas contábeis com as normas legais, regulamentares e princípios da administração pública;
  - Atuar na organização e gestão de informações contábeis em sistemas informatizados, assegurando integridade e rastreabilidade dos dados;
  - Prestar suporte técnico às áreas administrativas e assistenciais quanto a temas contábeis e financeiros;
  - Zelar pela transparência, legalidade e economicidade na gestão dos recursos públicos;
  - Utilizar de forma racional os recursos disponíveis sob sua responsabilidade, promovendo seu uso consciente e eficiente conforme as diretrizes da instituição;
  - Atuar conforme protocolos e demais normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da área, observadas as disposições legais da profissão;
  - Zelar pela conformidade dos processos com normas institucionais, legais e regulamentares aplicáveis;
  - Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e

guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;

- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos relacionados ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente, promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Profissional da área que atua, bem como o Código de Ética da FESF-SUS;
- Executar outras atribuições pertinentes à área de atuação, compatíveis com a formação profissional, às necessidades institucionais e às boas práticas da área.

#### REQUISITO(S) BÁSICO(S)\* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

**OU**

- Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Contador(a).

\* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

**JORNADA PADRÃO:** 40 horas semanais.

**SALÁRIO BASE:** R\$ 3.538,63 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

**GRATIFICAÇÃO:** R\$ 920,04 (novecentos e vinte reais e quatro centavos).

**BENEFÍCIO:** Auxílio alimentação/refeição.

#### **ANALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO(A)**

##### ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Planejar, coordenar e avaliar ações estratégicas no âmbito da gestão em saúde, com foco na qualificação da assistência e na organização das redes de atenção;
- Atuar no desenvolvimento, implementação e monitoramento de políticas

- públicas de saúde, programas e projetos institucionais;
- Elaborar, revisar e padronizar protocolos assistenciais, diretrizes clínicas e fluxos de cuidado, com base em evidências científicas;
  - Apoiar a gestão na definição, monitoramento e análise de indicadores assistenciais e de desempenho, subsidiando a tomada de decisão;
  - Produzir análises técnicas e relatórios gerenciais sobre a assistência em saúde, incluindo avaliação de qualidade, acesso e resolutividade dos serviços;
  - Atuar na organização e qualificação dos processos de trabalho em saúde, promovendo integração entre os níveis de atenção e equipes multiprofissionais;
  - Apoiar a estruturação e o fortalecimento das redes de atenção à saúde, com ênfase na continuidade do cuidado e na integralidade da assistência;
  - Desenvolver e apoiar ações de educação permanente em saúde, capacitando profissionais e equipes quanto às melhores práticas assistenciais;
  - Participar do planejamento e dimensionamento da força de trabalho em saúde, com base em parâmetros assistenciais e necessidades dos serviços;
  - Apoiar tecnicamente gestores e equipes quanto à organização dos serviços de enfermagem e à qualificação da assistência;
  - Atuar na implementação de estratégias de segurança do paciente e gestão da qualidade em saúde;
  - Apoiar processos de auditoria, monitoramento e avaliação dos serviços de saúde, com foco na conformidade e melhoria contínua;
  - Contribuir para a implantação e utilização de sistemas de informação em saúde, incluindo análise de dados assistenciais e construção de painéis gerenciais;
  - Atuar em iniciativas de inovação e transformação digital aplicadas à saúde, incluindo telessaúde e soluções tecnológicas para apoio à assistência;
  - Apoiar a elaboração de instrumentos de gestão, tais como planos, projetos, relatórios técnicos e documentos institucionais;
  - Promover a articulação interinstitucional com órgãos e entidades do SUS, contribuindo para a integração das ações de saúde;
  - Garantir a observância das normas éticas e legais da profissão, conforme regulamentação do sistema COFEN/COREN;
  - Atuar na análise e proposição de melhorias nos processos assistenciais, com base em evidências e boas práticas;
  - Zelar pelo cumprimento dos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) no exercício de suas atividades;
  - Utilizar de forma racional os recursos disponíveis sob sua responsabilidade, promovendo seu uso consciente e eficiente conforme as diretrizes da instituição;
  - Atuar conforme protocolos e demais normativas técnicas estabelecidas pelo

- gestor da área, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela conformidade dos processos com normas institucionais, legais e regulamentares aplicáveis.
  - Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;
  - Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
  - Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos relacionados ao trabalho;
  - Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente, promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
  - Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
  - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Profissional da área que atua, bem como o Código de Ética da FESF-SUS;
  - Executar outras atribuições pertinentes à área de atuação, compatíveis com a formação profissional, às necessidades institucionais e às boas práticas da área.

#### REQUISITO(S) BÁSICO(S)\* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
- OU**
- Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Enfermeiro(a).

\* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

**JORNADA PADRÃO:** 40 horas semanais.

**SALÁRIO BASE:** R\$ 3.538,63 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

**GRATIFICAÇÃO:** R\$ 920,04 (novecentos e vinte reais e quatro centavos).

**BENEFÍCIO:** Auxílio alimentação/refeição.

#### **ANALISTA EM SAÚDE – FARMACÊUTICO(A)**

### ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Planejar, coordenar e avaliar ações relacionadas à assistência farmacêutica no âmbito da gestão em saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS;
- Atuar na formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas, programas e projetos relacionados ao uso racional de medicamentos e tecnologias em saúde;
- Elaborar, revisar e padronizar protocolos terapêuticos, diretrizes clínicas e fluxos relacionados à assistência farmacêutica, com base em evidências científicas;
- Apoiar a gestão na definição, monitoramento e análise de indicadores relacionados à assistência farmacêutica, subsidiando a tomada de decisão;
- Produzir análises técnicas e relatórios gerenciais sobre consumo, distribuição e uso de medicamentos e insumos estratégicos;
- Atuar na organização e qualificação dos processos logísticos relacionados à cadeia de medicamentos, incluindo programação, aquisição, armazenamento e distribuição;
- Apoiar a gestão na análise de custos relacionados a medicamentos e insumos, contribuindo para a eficiência e economicidade dos recursos públicos;
- Participar da avaliação e incorporação de tecnologias em saúde, incluindo medicamentos, materiais e insumos, considerando critérios técnicos e econômicos;
- Apoiar processos de contratação pública relacionados à aquisição de medicamentos e insumos, contribuindo na elaboração de especificações técnicas, DFD, ETP e Termo de Referência, em conformidade com a Lei 14.133/2021;
- Atuar na gestão e monitoramento de contratos relacionados à assistência farmacêutica, verificando cumprimento de obrigações e qualidade dos serviços;
- Apoiar processos de auditoria, monitoramento e avaliação relacionados à assistência farmacêutica e ao uso de medicamentos;
- Desenvolver e apoiar ações de educação permanente em saúde, com foco no uso racional de medicamentos e na qualificação das equipes;
- Atuar na implementação de políticas de segurança do paciente relacionadas ao uso de medicamentos;
- Contribuir para a implantação e utilização de sistemas de informação em saúde voltados à gestão farmacêutica, análise de dados e rastreabilidade;
- Atuar em iniciativas de inovação e transformação digital na assistência farmacêutica, incluindo telessaúde e soluções tecnológicas;
- Apoiar a integração entre as áreas assistenciais, administrativas e de gestão, promovendo a qualificação do cuidado;
- Promover articulação interinstitucional com órgãos e entidades do SUS,

contribuindo para a organização da assistência farmacêutica nas redes de atenção;

- Garantir a observância das normas éticas e legais da profissão, conforme regulamentação do Conselho Federal e Regional de Farmácia;
- Zelar pelo cumprimento dos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);
- Utilizar de forma racional os recursos disponíveis sob sua responsabilidade, promovendo seu uso consciente e eficiente conforme as diretrizes da instituição;
- Atuar conforme protocolos e demais normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da área, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela conformidade dos processos com normas institucionais, legais e regulamentares aplicáveis;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos relacionados ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente, promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Profissional da área que atua, bem como o Código de Ética da FESF-SUS;
- Executar outras atribuições pertinentes à área de atuação, compatíveis com a formação profissional, às necessidades institucionais e às boas práticas da área.

#### REQUISITO(S) BÁSICO(S)\* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Farmácia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

**ou**

- Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Farmacêutico(a).

\* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

**JORNADA PADRÃO:** 40 horas semanais.

**SALÁRIO BASE:** R\$ 3.538,63 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

**GRATIFICAÇÃO:** R\$ 920,04 (novecentos e vinte reais e quatro centavos).

**BENEFÍCIO:** Auxílio alimentação/refeição.

### **ANALISTA EM SAÚDE – NUTRICIONISTA**

#### **ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:**

- Planejar, coordenar e avaliar ações relacionadas à alimentação e nutrição no âmbito da gestão em saúde, em consonância com as diretrizes do SUS;
- Atuar na formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas, programas e projetos de alimentação e nutrição;
- Elaborar, revisar e padronizar protocolos, diretrizes e fluxos relacionados à atenção nutricional;
- Apoiar a gestão na definição e análise de indicadores nutricionais e assistenciais;
- Produzir relatórios técnicos e análises sobre o estado nutricional da população assistida e qualidade da atenção nutricional;
- Atuar na organização e qualificação dos processos de trabalho relacionados à nutrição nos serviços de saúde;
- Apoiar a gestão de contratos e serviços relacionados à alimentação, incluindo unidades hospitalares e fornecimento de dietas;
- Contribuir para o planejamento e controle de custos relacionados à alimentação e nutrição;
- Apoiar processos de contratação pública relacionados à área, em conformidade com a Lei 14.133/2021;
- Atuar na promoção da segurança alimentar e nutricional no âmbito institucional;
- Desenvolver e apoiar ações de educação permanente em saúde na área de nutrição;
- Apoiar auditorias, monitoramento e avaliação dos serviços de nutrição;
- Contribuir para a implantação de sistemas de informação relacionados à nutrição e análise de dados.
- Atuar em iniciativas de inovação e qualificação da atenção nutricional;
- Apoiar a integração entre equipes multiprofissionais e níveis de atenção;
- Promover articulação interinstitucional no âmbito das políticas de alimentação e nutrição;
- Atuar na qualificação do cuidado com foco em integralidade e promoção da

saúde.

- Garantir a observância das normas éticas e legais da profissão, conforme regulamentação do Conselho Federal e Regional de Nutrição;
- Zelar pelo cumprimento dos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);
- Utilizar de forma racional os recursos disponíveis sob sua responsabilidade, promovendo seu uso consciente e eficiente conforme as diretrizes da instituição;
- Atuar conforme protocolos e demais normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da área, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela conformidade dos processos com normas institucionais, legais e regulamentares aplicáveis;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos relacionados ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente, promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Profissional da área que atua, bem como o Código de Ética da FESF-SUS;
- Executar outras atribuições pertinentes à área de atuação, compatíveis com a formação profissional, às necessidades institucionais e às boas práticas da área.

#### REQUISITO(S) BÁSICO(S)\* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Nutrição, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

**ou**

- Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Nutricionista.

\* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

**JORNADA PADRÃO:** 40 horas semanais.

**SALÁRIO BASE:** R\$ 3.538,63 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta

e três centavos).

**GRATIFICAÇÃO:** R\$ 920,04 (novecentos e vinte reais e quatro centavos).

**BENEFÍCIO:** Auxílio alimentação/refeição.

### **ANALISTA EM SAÚDE – PEDAGOGO(A)**

#### **ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:**

- Planejar, coordenar e executar ações de educação permanente em saúde, alinhadas às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às necessidades institucionais da FESF-SUS;
- Diagnosticar necessidades de aprendizagem dos trabalhadores da saúde, a partir da análise dos processos de trabalho e indicadores assistenciais e gerenciais;
- Elaborar, implementar e avaliar projetos pedagógicos voltados à qualificação profissional, com base em metodologias ativas de ensino-aprendizagem;
- Desenvolver e apoiar estratégias educativas no local de trabalho, promovendo a aprendizagem significativa a partir das práticas cotidianas dos serviços de saúde;
- Atuar na construção e condução de processos formativos, como cursos, oficinas, rodas de conversa, seminários e treinamentos institucionais;
- Apoiar a integração ensino-serviço, articulando ações com instituições de ensino, programas de residência e campos de prática no âmbito do SUS;
- Elaborar conteúdos pedagógicos, materiais didáticos e instrumentos de avaliação de aprendizagem, em diferentes formatos (presenciais e digitais);
- Utilizar tecnologias educacionais e ambientes virtuais de aprendizagem (AVA) para ampliação do acesso às ações formativas;
- Monitorar e avaliar os resultados das ações de educação permanente, por meio de indicadores de desempenho e impacto nos serviços;
- Apoiar gestores e equipes na construção de planos de desenvolvimento individual e coletivo dos trabalhadores;
- Contribuir para o fortalecimento da cultura de aprendizagem institucional, estimulando práticas reflexivas e colaborativas;
- Atuar na sistematização e disseminação de experiências exitosas no campo da educação permanente em saúde;
- Apoiar a implementação de políticas públicas de educação na saúde, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB);

- Participar da elaboração de normativas, protocolos e diretrizes institucionais relacionadas à formação e desenvolvimento de pessoas;
- Assessorar tecnicamente as áreas assistenciais e administrativas na organização de ações educativas e processos de qualificação;
- Promover a articulação intersetorial e interdisciplinar para o desenvolvimento de ações formativas integradas;
- Atuar em processos de acolhimento, integração e ambientação de novos trabalhadores;
- Apoiar a gestão de programas institucionais de formação, como estágios, residências e projetos de qualificação profissional;
- Realizar estudos e pesquisas aplicadas à educação em saúde, visando à melhoria contínua das práticas educativas;
- Zelar pela qualidade pedagógica das ações desenvolvidas, observando princípios éticos, técnicos e legais;
- Elaborar relatórios técnicos e documentos institucionais relacionados às atividades desenvolvidas;
- Atuar em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, especialmente a integralidade, equidade e universalidade;
- Zelar pelo cumprimento dos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);
- Utilizar de forma racional os recursos disponíveis sob sua responsabilidade, promovendo seu uso consciente e eficiente conforme as diretrizes da instituição;
- Atuar conforme protocolos e demais normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da área, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela conformidade dos processos com normas institucionais, legais e regulamentares aplicáveis;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos relacionados ao trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Profissional da área que atua, bem como o Código de Ética da FESF-SUS;
- Executar outras atribuições pertinentes à área de atuação, compatíveis com a formação profissional, às necessidades institucionais e às boas práticas da área.

#### REQUISITO(S) BÁSICO(S)\* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Pedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

\* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

**JORNADA PADRÃO:** 40 horas semanais.

**SALÁRIO BASE:** R\$ 3.538,63 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

**GRATIFICAÇÃO:** R\$ 920,04 (novecentos e vinte reais e quatro centavos).

**BENEFÍCIO:** Auxílio alimentação/refeição.

#### **ANALISTA EM SAÚDE – PSICÓLOGO(A)**

##### ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Planejar, coordenar e avaliar ações relacionadas à saúde mental e apoio psicossocial no âmbito da gestão em saúde;
- Atuar na formulação e implementação de políticas, programas e projetos em saúde mental e atenção psicossocial;
- Apoiar a organização das redes de atenção psicossocial (RAPS);
- Elaborar diretrizes, protocolos e fluxos relacionados à atenção em saúde mental.
- Monitorar indicadores de saúde mental e avaliar a efetividade das ações desenvolvidas;
- Produzir análises técnicas e relatórios sobre o cuidado psicossocial;
- Apoiar a gestão na organização dos processos de trabalho das equipes multiprofissionais;
- Desenvolver e apoiar ações de educação permanente em saúde mental;
- Atuar na promoção da saúde do trabalhador e prevenção de adoecimento ocupacional;
- Apoiar auditorias e processos de avaliação dos serviços de saúde mental;
- Contribuir para implantação de sistemas de informação e análise de dados psicossociais;
- Atuar na qualificação do cuidado com foco na integralidade e humanização;
- Promover articulação intersetorial (saúde, assistência social, educação, etc.);

- Apoiar processos de planejamento e gestão em saúde;
- Contribuir para estratégias de inovação e cuidado ampliado;
- Apoiar a gestão em situações de crise e organização de fluxos assistenciais;
- Fortalecer práticas baseadas em evidências em saúde mental;
- Atuar na qualificação do cuidado com foco em integralidade e promoção da saúde;
- Garantir a observância das normas éticas e legais da profissão, conforme regulamentação do Conselho Federal e Regional de Psicologia;
- Zelar pelo cumprimento dos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);
- Utilizar de forma racional os recursos disponíveis sob sua responsabilidade, promovendo seu uso consciente e eficiente conforme as diretrizes da instituição;
- Atuar conforme protocolos e demais normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da área, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela conformidade dos processos com normas institucionais, legais e regulamentares aplicáveis;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos relacionados ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente, promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Profissional da área que atua, bem como o Código de Ética da FESF-SUS;
- Executar outras atribuições pertinentes à área de atuação, compatíveis com a formação profissional, às necessidades institucionais e às boas práticas da área.

#### REQUISITO(S) BÁSICO(S)\* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Psicologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

**ou**

- Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício

da profissão de Psicólogo(a).

\* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

**JORNADA PADRÃO:** 40 horas semanais.

**SALÁRIO BASE:** R\$ 3.538,63 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

**GRATIFICAÇÃO:** R\$ 920,04 (novecentos e vinte reais e quatro centavos).

**BENEFÍCIO:** Auxílio alimentação/refeição.

### **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

#### **ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:**

- Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente e por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;
- Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e/ou arquivar expedientes e outros documentos;
- Redigir expedientes administrativos tais como: memorandos, ofícios, relatórios, correspondências, etc., com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;
- Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;
- Operar máquinas de reprografia, fax entre outras constantes no ambiente de trabalho;
- Executar atividades mais complexas nas áreas de materiais, finanças, faturamento, contabilidade, qualidade, setor de pessoal e administração geral;
- Ter responsabilidade técnica específica pela área, por finalização/conferência de cálculos e controle de recursos da Instituição;
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do setor em que estiver desempenhando as suas atividades;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

#### **REQUISITO(S) BÁSICO(S)\* PARA INSCRIÇÃO:**

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar,

devidamente registrado/a, de conclusão do ensino médio, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

\* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

**JORNADA PADRÃO:** 40 horas semanais.

**SALÁRIO BASE:** R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

**BENEFÍCIO:** Auxílio alimentação/refeição.

## **DESENVOLVEDOR(A) DE SISTEMAS FULL STACK PYTHON REACT - JÚNIOR**

### ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Monitorar e acompanhar os processos de desenvolvimento de software em tarefas delimitadas sob supervisão;
- Auxiliar no desenvolvimento de novas funcionalidades em telas *React/Next.js* seguindo protótipos;
- Dar suporte na manutenção e correção de bugs em APIs existentes utilizando *FastAPI*;
- Apoiar a criação de scripts de migração de dados simples com *SQLAlchemy*;
- Executar a escrita de testes unitários e de integração básicos;
- Auxiliar na documentação técnica de endpoints (*Swagger/ReDoc*);
- Zelar pela qualidade do código base e pela aplicação das stacks fundamentais do projeto (*Python/TypeScript*);
- Zelar pelo cumprimento dos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);
- Utilizar de forma racional os recursos disponíveis sob sua responsabilidade, promovendo seu uso consciente e eficiente conforme as diretrizes da instituição;
- Atuar conforme protocolos e demais normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da área, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela conformidade dos processos com normas institucionais, legais e regulamentares aplicáveis;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos peculiares ao trabalho;

- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação permanente;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Profissional da área que atua, bem como o Código de Ética da FESF-SUS;
- Executar outras atribuições pertinentes à área de atuação, compatíveis com a formação profissional, às necessidades institucionais e às boas práticas da área.

#### REQUISITO(S) BÁSICO(S)\* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso Técnico **ou** Profissionalizante **ou** graduação em andamento (a partir do 5º semestre) **na área** de Tecnologia da Informação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC; **e**
- Apresentar, no Formulário de Inscrição, o *link* de portfólio na plataforma GitHub, com repositório obrigatoriamente configurado como “público” e nomeado como “Seleção FESF-SUS”. Serão consideradas apenas as modificações (*commits*) realizadas até as 23h59 do último dia de inscrição deste certame.

\* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

**JORNADA PADRÃO:** 40 horas semanais.

**SALÁRIO BASE:** R\$ 4.841,78 (quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

**BENEFÍCIO:** Auxílio alimentação/refeição.

### **DESENVOLVEDOR(A) DE SISTEMAS FULL STACK PYTHON REACT - PLENO**

#### ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Administrar e executar o desenvolvimento ponta a ponta (*Front-end e Back-end*) de módulos complexos com autonomia;
- Otimizar consultas SQLAlchemy e gerenciar mecanismos de cache com Redis;
- Configurar e manter fluxos de autenticação *OAuth2* e ambientes de microsserviços;
- Implementar testes de integração robustos e realizar o deploy via Docker;
- Realizar a revisão de código (*Code Review*) de desenvolvedores Júnior;
- Remover problemas de performance em bancos relacionais e garantir a produtividade da sprint;

- Desenvolver sistemas utilizando assistência de IA generativa (Google ou Claude IA) via *Spec Driven Development*;
- Monitorar e garantir a entrega das tarefas da equipe dentro das boas práticas de arquitetura;
- Zelar pelo cumprimento dos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).
- Utilizar de forma racional os recursos disponíveis sob sua responsabilidade, promovendo seu uso consciente e eficiente conforme as diretrizes da instituição;
- Atuar conforme protocolos e demais normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da área, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela conformidade dos processos com normas institucionais, legais e regulamentares aplicáveis.
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos peculiares ao trabalho;
- Planejar e colaborar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Profissional da área que atua, bem como o Código de Ética da FESF-SUS;
- Executar outras atribuições pertinentes à área de atuação, compatíveis com a formação profissional, às necessidades institucionais e às boas práticas da área.

#### REQUISITO(S) BÁSICO(S)\* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação **na área** de Tecnologia da Informação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC; **e**
- Experiência profissional como Desenvolvedor(a) de Sistemas **e/ou** como Engenheiro(a) de *Software* **e/ou** como Analista de Sistemas **e/ou** como Analista de Tecnologia da Informação **e/ou** como Programador(a) de Sistemas, de no mínimo 4 (quatro) meses, em instituição pública e/ou privada; **e**
- Apresentar, no Formulário de Inscrição, o *link* de portfólio na plataforma GitHub, com repositório obrigatoriamente configurado como “público” e nomeado como "Seleção FESF-SUS". Serão consideradas apenas as modificações (*commits*) realizadas até as 23h59 do último dia de inscrição deste certame.

\* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

**JORNADA PADRÃO:** 40 horas semanais.

**SALÁRIO BASE:** R\$ 6.677,38 (seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos).

**BENEFÍCIO:** Auxílio alimentação/refeição.

## **DESENVOLVEDOR(A) DE SISTEMAS FULL STACK PYTHON REACT - SÊNIOR**

### ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Liderar e arquitetar a definição de padrões para a estrutura de Microsserviços e Monorepo da fundação;
- Estrategiar a tomada de decisão sobre ferramentas, bibliotecas e inovações tecnológicas para a unidade;
- Arbitrar sobre a resolução de gargalos críticos de infraestrutura, performance e integridade de dados;
- Garantir a segurança avançada da aplicação (*OAuth2/OpenID Connect*) em nível organizacional;
- Validar a viabilidade técnica de requisitos junto ao time de Produto e Alta Gestão;
- Mentorar a equipe técnica, elevando a maturidade dos desenvolvedores Júnior e Pleno;
- Assegurar a mitigação de débitos técnicos e a estabilidade de cenários de alta disponibilidade;
- Prospectar novas tecnologias e metodologias (como Infraestrutura como Código - IaC) para evolução do parque de sistemas;
- Liderar a cultura de inovação e o uso avançado de IA para automação do ciclo de desenvolvimento;
- Zelar pelo cumprimento dos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).;
- Utilizar de forma racional os recursos disponíveis sob sua responsabilidade, promovendo seu uso consciente e eficiente conforme as diretrizes da instituição;
- Atuar conforme protocolos e demais normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da área, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela conformidade dos processos com normas institucionais, legais e regulamentares aplicáveis;

- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos peculiares ao trabalho;
- Planejar e colaborar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Profissional da área que atua, bem como o Código de Ética da FESF-SUS;
- Executar outras atribuições estratégicas pertinentes à área de atuação, compatíveis com a formação profissional, às necessidades institucionais e às boas práticas da área.

#### REQUISITO(S) BÁSICO(S)\* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação **na área** de Tecnologia da Informação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC; **e**
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso de especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* **na área** de Tecnologia da Informação **ou** Gestão de Projetos, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC; **e**
- Experiência profissional como Desenvolvedor(a) de Sistemas **e/ou** como Engenheiro(a) de Software **e/ou** como Analista de Sistemas **e/ou** como Analista de Tecnologia da Informação e/ou como Programador(a) de Sistemas, de no mínimo 6 (seis) meses, em instituição pública e/ou privada; **e**
- Apresentar, no Formulário de Inscrição, o *link* de portfólio na plataforma GitHub, com repositório obrigatoriamente configurado como “público” e nomeado como "Seleção FESF-SUS". Serão consideradas apenas as modificações (*commits*) realizadas até as 23h59 do último dia de inscrição deste certame.

\* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

**JORNADA PADRÃO:** 40 horas semanais.

**SALÁRIO BASE:** R\$ 8.159,26 (oito mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

**BENEFÍCIO:** Auxílio alimentação/refeição.

## **JORNALISTA**

### **ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:**

- Produzir conteúdo jornalísticos institucionais, incluindo releases, notas, matérias e roteiros, em alinhamento às diretrizes da Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS);
- Atender às demandas da imprensa e realizar a gestão de demandas jornalísticas institucionais, assegurando a adequada interlocução com os veículos de comunicação;
- Realizar apuração de informações junto às unidades de saúde e áreas técnicas, garantindo a veracidade e consistência das informações divulgadas;
- Atuar na gestão de crises de imagem institucional, contribuindo para a elaboração de posicionamentos e estratégias de comunicação;
- Produzir conteúdo para canais digitais institucionais, incluindo site e redes sociais.
- Realizar cobertura de eventos institucionais, com produção e divulgação de conteúdos relacionados;
- Revisar e adequar textos técnicos para linguagem acessível, garantindo clareza na comunicação com o público;
- Realizar monitoramento de mídia (clipping), com análise da repercussão institucional;
- Observar e aplicar os princípios da Administração Pública e do SUS;
- Utilizar de forma racional os recursos disponíveis sob sua responsabilidade, promovendo seu uso consciente e eficiente conforme as diretrizes da instituição;
- Atuar conforme protocolos e demais normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da área, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela conformidade dos processos com normas institucionais, legais e regulamentares aplicáveis;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos relacionados ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente, promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Profissional da área que atua, bem como o Código de Ética da FESF-SUS;
- Executar outras atribuições estratégicas pertinentes à área de atuação,

compatíveis com a formação profissional, às necessidades institucionais e às boas práticas da área.

**REQUISITO(S) BÁSICO(S)\* PARA INSCRIÇÃO:**

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Jornalismo **ou** em Comunicação Social, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

\* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

**JORNADA PADRÃO:** 40 horas semanais.

**SALÁRIO BASE:** R\$ 3.636,14 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e catorze centavos).

**BENEFÍCIO:** Auxílio alimentação/refeição.

**MÉDICO(A) DO TRABALHO**

**ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:**

- Exercer as atividades compondo a equipe de trabalho no SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - de acordo com o estabelecido nas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;
- Compor e exercer, conjuntamente com a equipe do serviço, atividades de planejamento e acompanhamento e avaliação das ações, bem como a execução de programas de prevenção e proteção à saúde dos trabalhadores;
- Analisar, em conjunto com a equipe, os riscos, as condições de trabalho para obter a redução de absenteísmo;
- Conhecer os processos produtivos e ambientes de trabalho atuando com vistas essencialmente à promoção da saúde e prevenção de doença, identificando os riscos existentes no ambiente de trabalho (físicos, químicos, biológicos ou outros), atuando para eliminar ou atenuar a nocividade dos processos de produção e organização do trabalho;
- Avaliar o trabalhador e a sua condição de saúde para determinadas funções e/ou ambientes, procurando ajustar o trabalho ao trabalhador, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com sua situação de saúde, orientando-o, se necessário, no referido processo de adaptação;
- Reconhecer que existem necessidades especiais determinadas por fatores tais como sexo, idade, condição fisiológica, aspectos sociais, barreiras de

- comunicação e outros fatores, que condicionam o potencial de trabalho;
- Comunicar, de forma objetiva, a comunidade científica, assim como as autoridades de Saúde e do Trabalho, sobre achados de novos riscos ocupacionais, suspeitos ou confirmados;
  - Dar conhecimento, formalmente, aos empresários, comissões de saúde e CIPA's dos riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como dos outros informes técnicos no interesse da saúde do trabalhador;
  - Providenciar a emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho, de acordo com os preceitos legais, independentemente da necessidade de afastamento do trabalho;
  - Notificar o órgão público competente, através de documentos apropriados, quando houver suspeita ou comprovação de transtornos da saúde atribuíveis ao risco do trabalho, bem como recomendar ao empregador os procedimentos cabíveis;
  - Participar de pesquisa em Saúde e Segurança no Trabalho em busca do contínuo melhoramento das condições e ambientes de trabalho;
  - Participar do desenvolvimento, implantação e reuniões de protocolos técnicos na área;
  - Gestão de contratos na área de medicina do trabalho e saúde ocupacional, e demais atribuições previstas em contrato;
  - Participar de atividades de Educação Permanente;
  - Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

#### REQUISITO(S) BÁSICO(S)\* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Médico(a); **e**
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de especialização *lato sensu ou stricto sensu* **em** Medicina do Trabalho, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

\* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

**JORNADA PADRÃO:** 12 horas semanais.

**SALÁRIO BASE:** R\$ 2.122,95 (dois mil, cento e vinte e dois reais e noventa e

cinco centavos).

**GRATIFICAÇÃO:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**BENEFÍCIO:** Auxílio alimentação/refeição.

## **PUBLICITÁRIO(A)**

### **ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:**

- Produzir conteúdos jornalísticos institucionais, incluindo releases, notas, matérias e roteiros, em alinhamento às diretrizes da Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS);
- Atender às demandas da imprensa e realizar a gestão de demandas jornalísticas institucionais, assegurando a adequada interlocução com os veículos de comunicação;
- Realizar apuração de informações junto às unidades de saúde e áreas técnicas, garantindo a veracidade e consistência das informações divulgadas;
- Atuar na gestão de crises de imagem institucional, contribuindo para a elaboração de posicionamentos e estratégias de comunicação;
- Produzir conteúdo para canais digitais institucionais, incluindo site e redes sociais;
- Realizar cobertura de eventos institucionais, com produção e divulgação de conteúdos relacionados;
- Revisar e adequar textos técnicos para linguagem acessível, garantindo clareza na comunicação com o público;
- Realizar monitoramento de mídia (clipping), com análise da repercussão institucional;
- Observar e aplicar os princípios da Administração Pública e do SUS;
- Utilizar de forma racional os recursos disponíveis sob sua responsabilidade, promovendo seu uso consciente e eficiente conforme as diretrizes da instituição;
- Atuar conforme protocolos e demais normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da área, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela conformidade dos processos com normas institucionais, legais e regulamentares aplicáveis.
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;

- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos relacionados ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente, promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Profissional da área que atua, bem como o Código de Ética da FESF-SUS;
- Executar outras atribuições estratégicas pertinentes à área de atuação, compatíveis com a formação profissional, às necessidades institucionais e às boas práticas da área.

#### REQUISITO(S) BÁSICO(S)\* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Publicidade e Propaganda **ou** em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

\* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

**JORNADA PADRÃO:** 40 horas semanais.

**SALÁRIO BASE:** R\$ 3.636,14 (três mil seiscientos e trinta e seis reais e catorze centavos).

**BENEFÍCIO:** Auxílio alimentação/refeição.

#### TÉCNICO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO

##### ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Exercer as atividades de Técnico(a) de Segurança do Trabalho no SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - de acordo com o estabelecido nas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;
- Informar, através de parecer técnico, os riscos existentes e as condições ambientais de trabalho, bem como orientar as medidas de eliminação e neutralização e colaborar com o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
- Discutir e buscar soluções adequadas junto ao SESMT, bem como participar de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, informando as ocorrências;
- Acompanhar e monitorar os programas de saúde e segurança do trabalho;

- Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados a prevenção de acidentes do trabalho e doenças profissionais e do trabalho;
- Participar de atividades de Educação Permanente em Saúde;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente e orientações da chefia imediata.

**REQUISITO(S) BÁSICO(S)\* PARA INSCRIÇÃO:**

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico de Segurança do Trabalho, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

**ou**

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio profissionalizante em Técnico de Segurança do Trabalho, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

**ou**

- Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Técnico(a) de Segurança do Trabalho.

\* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

**JORNADA PADRÃO:** 40 horas semanais.

**SALÁRIO BASE:** R\$ 1.923,61 (um mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos).

**BENEFÍCIO:** Auxílio alimentação/refeição.

**ANEXO IV**  
**BAREMA**

**ANALISTA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Analista de Infraestrutura de Tecnologia da Informação <b>e/ou</b> como Analista de Redes e Servidores <b>e/ou</b> como Administrador(a) de Redes <b>e/ou</b> como Analista de Suporte de Tecnologia da Informação (nível 3) <b>e/ou</b> como Analista de Sistemas Operacionais <b>e/ou</b> como Analista de Operações de Tecnologia da Informação, <b>em administração/gerenciamento de ambientes Windows Server</b> , em instituição pública e/ou privada.	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência profissional como Analista de Infraestrutura de Tecnologia da Informação <b>e/ou</b> como Analista de Redes e Servidores <b>e/ou</b> como Administrador(a) de Redes <b>e/ou</b> como Analista de Suporte de Tecnologia da Informação (nível 3) <b>e/ou</b> como Analista de Sistemas Operacionais <b>e/ou</b> como Analista de Operações de Tecnologia da Informação, em instituição pública e/ou privada, <b>exceto</b> administração/gerenciamento de ambientes <i>Windows Server</i> e <i>Linux</i> .	16 pontos/ano	32 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>72</b>
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Curso de Capacitação/ Extensão/ Formação/ Aperfeiçoamento/ Atualização <b>na área</b> de Gerência de Servidores e Redes, <b>com carga horária mínima de 40 horas</b> .	11 pontos	11 pontos
02	Curso de Capacitação/ Extensão/ Formação/ Aperfeiçoamento/ Atualização <b>na área</b> de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, <b>com carga horária mínima de 40 horas</b> .	10 pontos	10 pontos
03	Curso de Capacitação/ Extensão/ Formação/ Aperfeiçoamento/ Atualização <b>na área</b> de manejo e gerenciamento de <i>Firewalls</i> , <b>com carga horária mínima de 20 horas</b> .	07 pontos	07 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>28</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS</b>			

\* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

### **ANALISTA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – JÚNIOR**

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional em <b>análise de requisitos, especificação e desenvolvimento</b> , em instituição pública e/ou privada.	18 pontos/ano	36 pontos
02	Experiência profissional <b>na área</b> de Tecnologia da Informação <b>ou</b> Administrativa, em instituição pública e/ou privada, <b>exceto</b> em análise de requisitos, especificação e desenvolvimento.	12 pontos/ano	24 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>60</b>
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Curso de Capacitação/ Extensão/ Formação/ Aperfeiçoamento/ Atualização <b>na área de Digital Product Management</b> (Gestão de Produtos Digitais) <b>ou</b> de <i>Agile Methodologies</i> (Metodologias Ágeis) <b>ou de Business Analysis</b> (Análise de Negócios), <b>com carga horária mínima de 40 horas.</b>	26 pontos	26 pontos
02	Curso de Capacitação/ Extensão/ Formação/ Aperfeiçoamento/ Atualização em Noções de Construção de Protótipo de Sistemas de Informação, <b>com carga horária mínima de 10 horas.</b>	14 pontos	14 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>40</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS</b>			

\* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

### **ANALISTA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - PLENO**

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Analista de Sistemas <b>e/ou</b> como Técnico(a) de Nível Superior (Analista de Negócios) <b>e/ou</b> como Analista de Requisitos <b>e/ou</b> como Analista de Produto <b>e/ou</b> como Designer de Produto <b>e/ou</b> Engenheiro(a) de Software <b>e/ou</b> como Gerente de Projetos, <b>em gerenciamento de requisitos e/ou elaboração de protótipos e/ou acompanhamento de ciclos de software</b> , em instituição pública e/ou privada.	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência profissional como Analista de Sistemas <b>e/ou</b> como Técnico(a) de Nível Superior (Analista de Negócios) <b>e/ou</b> como Analista de Requisitos <b>e/ou</b> como Analista de Produto <b>e/ou</b> como Designer de Produto <b>e/ou</b> Engenheiro(a) de Software <b>e/ou</b> como Gerente de Projetos, em instituição pública e/ou privada, <b>exceto</b> em gerenciamento de requisitos, elaboração de protótipos e acompanhamento de ciclos de software.	16 pontos/ano	32 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>72</b>
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização <b>na área</b> <i>Product Owner</i> (Proprietário do Produto) <b>ou</b> de Gestão de Produtos Digitais ( <i>Product Management</i> ) <b>ou</b> de Metodologias Ágeis ( <i>Agile Methodology</i> ) <b>ou</b> de Design de Experiência do Usuário ( <i>UX Design</i> ) <b>ou</b> de Análise de Negócios ( <i>Business Analysis</i> ) <b>ou</b> de Inovação e Transformação Digital, <b>com carga horária mínima de 360 horas</b> .	12 pontos	12 pontos
02	Certificação ativa de <i>Product Owner</i> , emitida por instituição certificadora de reconhecimento nacional ou internacional.	10 pontos	10 pontos
03	Especialização <b>na área</b> de Tecnologia de Informação, com carga horária mínima de 360 horas, <b>exceto na área de</b> <i>Product Owner</i> (Proprietário do Produto), <b>de</b> Gestão de Produtos Digitais ( <i>Product Management</i> ), <b>de</b> Metodologias Ágeis ( <i>Agile Methodology</i> ), <b>de</b> Design de Experiência do Usuário ( <i>UX Design</i> ), <b>de</b> Análise de Negócios ( <i>Business Analysis</i> ), <b>de</b> Inovação e Transformação Digital.	06 pontos	06 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>28</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS</b>			

\* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

## **ANALISTA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SÊNIOR**

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Analista de Sistemas <b>e/ou</b> como <i>Product Owner</i> (Proprietário de Produto) <b>e/ou</b> como Analista de Negócios <b>e/ou</b> como Especialista em Processos <b>e/ou</b> como Técnico(a) de Nível Superior (Analista de Sistemas/ Engenheiro(a) de Software) <b>e/ou</b> como Gerente de Produto ( <i>Product Manager</i> ) <b>e/ou</b> como Líder de Produto ( <i>Product Lead</i> ), <b>em modelagem de requisitos e/ou definição de arquitetura de interfaces e/ou validação de entrega de sistemas</b> , em instituição pública e/ou privada.	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência profissional como Analista de Sistemas <b>e/ou</b> como <i>Product Owner</i> (Proprietário de Produto) <b>e/ou</b> como Analista de Negócios <b>e/ou</b> como Especialista em Processos <b>e/ou</b> como Técnico(a) de Nível Superior (Analista de Sistemas/ Engenheiro(a) de Software) <b>e/ou</b> como Gerente de Produto ( <i>Product Manager</i> ) <b>e/ou</b> como Líder de Produto ( <i>Product Lead</i> ), em instituição pública e/ou privada, <b>exceto</b> em modelagem de requisitos, definição de arquitetura de interfaces, validação de entrega de sistemas.	16 pontos/ano	32 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>72</b>
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização <b>na área</b> de Gestão Estratégica de Produtos Digitais ( <i>Product Management</i> ) <b>ou</b> de Gestão de Projetos <b>ou</b> de Design de Experiência e Estratégia do Usuário ( <i>UX Design</i> ) <b>ou</b> de Análise Estratégica de Negócios ( <i>Business Analysis</i> ) <b>ou</b> de Liderança para Inovação e Transformação Digital, <b>com carga horária mínima de 360 horas</b> .	12 pontos	12 pontos
02	Certificação ativa de <i>Product Owner</i> , nível intermediário ou avançado, emitida por instituição certificadora de reconhecimento nacional ou internacional.	10 pontos	10 pontos
03	Especialização <b>na área</b> de Tecnologia de Informação, <b>com carga horária mínima de 360 horas, exceto</b> na área de Gestão Estratégica de Produtos Digitais ( <i>Product Management</i> ), de Gestão de Projetos, de Design de Experiência e Estratégia do Usuário ( <i>UX Design</i> ), de Análise Estratégica de Negócios ( <i>Business Analysis</i> ), de Liderança para Inovação e Transformação Digital.	06 pontos	06 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>28</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS</b>			

\* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

### **ANALISTA EM SAÚDE – ADMINISTRADOR(A)**

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Administrador(a) <b>e/ou</b> como Analista Administrativo, <b>em gestão pública e/ou fluxos de processos e/ou em licitação</b> , em instituição pública e/ou privada.	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência profissional como Administrador(a) <b>e/ou</b> como Analista Administrativo, em instituição pública e/ou privada, <b>exceto</b> em gestão pública, fluxos de processos e/ou em licitação.	16 pontos/ano	32 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>72</b>
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização <b>na área</b> de Administração <b>ou</b> de Gestão em Saúde <b>ou em</b> Saúde Coletiva <b>ou em</b> Saúde Pública, <b>com carga horária mínima de 360 horas</b> .	12 pontos	12 pontos
02	Especialização <b>na área</b> de Gestão, <b>com carga horária mínima de 360 horas, exceto</b> na área da Saúde.	10 pontos	10 pontos
03	Curso de Capacitação/ Extensão/ Formação/ Aperfeiçoamento/ Atualização <b>na área</b> de Administração <b>ou</b> da Saúde <b>ou</b> de Projetos <b>ou</b> de Processos <b>ou</b> de Gestão da Qualidade, <b>com carga horária mínima de 40 horas</b> .	06 pontos	06 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>28</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS</b>			

\* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

### **ANALISTA EM SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL**

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Assistente Social, <b>em assessoria técnica e/ou em gestão de Programas Sociais e/ou em monitoramento de indicadores de saúde e/ou em articulação de redes intersetoriais</b> , em instituição pública e/ou privada.	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência profissional como Assistente Social, em instituição pública e/ou privada, <b>exceto</b> em assessoria técnica e/ou em gestão de Programas Sociais e/ou em monitoramento de indicadores de saúde e/ou em articulação de redes intersetoriais.	16 pontos/ano	32 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>72</b>
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização <b>na área</b> de Serviço Social <b>ou em Saúde Coletiva, com carga horária mínima de 360 horas.</b>	12 pontos	12 pontos
02	Especialização <b>em Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas.</b>	10 pontos	10 pontos
03	Curso de Capacitação/ Extensão/ Formação/ Aperfeiçoamento/ Atualização <b>na área de Serviço Social, com carga horária mínima de 40 horas.</b>	06 pontos	06 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>28</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS</b>			

\* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

### **ANALISTA EM SAÚDE – BACHAREL(A) EM DIREITO**

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Bacharel(a) em Direito <b>e/ou</b> como Técnico(a) de Nível Superior (Direito) <b>e/ou</b> como Analista Jurídico <b>e/ou</b> como Técnico(a) Judiciário, <b>com atuação na área de Direito Público e/ou de Direito Administrativo e/ou de Licitações e Contratos e/ou de Direito do Trabalho</b> , em instituição <b>pública</b> .	15 pontos/ano	30 pontos
02	Experiência profissional como Bacharel(a) em Direito <b>e/ou</b> como Técnico(a) de Nível Superior (Direito) <b>e/ou</b> como Analista Jurídico <b>e/ou</b> como Técnico(a) Judiciário, <b>com atuação na área de Direito Empresarial e/ou de Direito do Trabalho e/ou de Direito Civil</b> , em instituição <b>privada</b> .	12 pontos/ano	24 pontos
03	Experiência profissional Bacharel(a) em Direito <b>e/ou</b> como Técnico(a) de Nível Superior (Direito) <b>e/ou</b> como Analista Jurídico <b>e/ou</b> como Técnico(a) Judiciário, em instituição pública e/ou privada, <b>exceto</b> com atuação na área de Direito Público, de Direito Administrativo, de Licitações e Contratos, de Direito do Trabalho, de Direito Empresarial, de Direito do Trabalho, de Direito Civil.	09 pontos/ano	18 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>72</b>
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização <b>na área</b> de Direito Administrativo <b>ou</b> de Direito Público <b>ou</b> de Gestão Pública <b>ou</b> de Direito Sanitário <b>ou</b> em Saúde Coletiva <b>ou</b> em Saúde Pública, <b>com carga horária mínima de 360 horas</b> .	12 pontos	12 pontos
02	Especialização <b>na área</b> de Direito, <b>com carga horária mínima de 360 horas, exceto</b> na área de Direito Administrativo, de Direito Público, de Gestão Pública, de Direito Sanitário.	10 pontos	10 pontos
03	Curso de Capacitação/ Extensão/ Formação/ Aperfeiçoamento/ Atualização <b>na área</b> de Direito <b>ou</b> de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos <b>ou</b> de Processo Administrativo Disciplinar, <b>com carga horária mínima de 40 horas</b> .	06 pontos	06 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>28</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS</b>			

\* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

### **ANALISTA EM SAÚDE – CONTADOR(A)**

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Contador(a) <b>e/ou</b> como Analista Contábil, em instituição <b>pública</b> .	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência profissional como Contador(a) <b>e/ou</b> como Analista Contábil, em instituição <b>privada</b> .	16 pontos/ano	32 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>72</b>
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização <b>na área</b> de Contabilidade <b>ou</b> de Administração Pública, <b>com carga horária mínima de 360 horas</b> .	12 pontos	12 pontos
02	Especialização <b>na área</b> de Gestão em Saúde <b>ou em</b> Saúde Coletiva <b>ou em</b> Saúde Pública, <b>com carga horária mínima de 360 horas</b> .	10 pontos	10 pontos
03	Curso de Capacitação/ Extensão/ Formação/ Aperfeiçoamento/ Atualização <b>na área de</b> Contabilidade <b>ou</b> de Auditoria, <b>com carga horária mínima de 40 horas</b> .	06 pontos	06 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>28</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS</b>			

\* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

### **ANALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO(A)**

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Enfermeiro(a), em instituição pública.	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência profissional como Enfermeiro(a), em instituição privada.	16 pontos/ano	32 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>72</b>
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Enfermagem ou em Saúde Coletiva, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização em Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas.	10 pontos	10 pontos
03	Curso de Capacitação/ Extensão/ Formação/ Aperfeiçoamento/ Atualização na área de Enfermagem, com carga horária mínima de 40 horas.	06 pontos	06 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>28</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS</b>			

\* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

### **ANALISTA EM SAÚDE – FARMACÊUTICO(A)**

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Farmacêutico(a), em instituição <b>pública</b> .	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência profissional como Farmacêutico(a), em instituição <b>privada</b> .	16 pontos/ano	32 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>72</b>
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização <b>na área</b> de Farmácia ou em Saúde Coletiva, <b>com carga horária mínima de 360 horas</b> .	12 pontos	12 pontos
02	Especialização em Saúde Pública, <b>com carga horária mínima de 360 horas</b> .	10 pontos	10 pontos
03	Curso de Capacitação/ Extensão/ Formação/ Aperfeiçoamento/ Atualização <b>na área de Farmácia, com carga horária mínima de 40 horas</b> .	06 pontos	06 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>28</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS</b>			

\* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

### **ANALISTA EM SAÚDE – NUTRICIONISTA**

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Nutricionista, em instituição pública.	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência profissional como Nutricionista, em instituição privada.	16 pontos/ano	32 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>72</b>
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Nutrição ou em Saúde Coletiva, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização em Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas.	10 pontos	10 pontos
03	Curso de Capacitação/ Extensão/ Formação/ Aperfeiçoamento/ Atualização na área de Nutrição, com carga horária mínima de 40 horas.	06 pontos	06 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>28</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS</b>			

\* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

### **ANALISTA EM SAÚDE – PEDAGOGO(A)**

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Pedagogo(a) <b>e/ou</b> como Analista Educacional, em instituição <b>pública</b> .	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência profissional como Pedagogo(a) <b>e/ou</b> como Analista Educacional, em instituição <b>privada</b> .	16 pontos/ano	32 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>72</b>
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização <b>na área</b> de Educação <b>ou em</b> Saúde Coletiva, <b>com carga horária mínima de 360 horas</b> .	12 pontos	12 pontos
02	Especialização <b>em</b> Saúde Pública, <b>com carga horária mínima de 360 horas</b> .	10 pontos	10 pontos
03	Curso de Capacitação/ Extensão/ Formação/ Aperfeiçoamento/ Atualização <b>na área de</b> Educação, <b>com carga horária mínima de 40 horas</b> .	06 pontos	06 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>28</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS</b>			

\* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

### **ANALISTA EM SAÚDE – PSICÓLOGO(A)**

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Psicólogo(a), em instituição pública.	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência profissional como Psicólogo(a), em instituição privada.	16 pontos/ano	32 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>72</b>
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Psicologia ou em Saúde Coletiva, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização em Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas.	10 pontos	10 pontos
03	Curso de Capacitação/ Extensão/ Formação/ Aperfeiçoamento/ Atualização na área de Psicologia, com carga horária mínima de 40 horas.	06 pontos	06 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>28</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS</b>			

\* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

### **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Assistente Administrativo <b>e/ou</b> como Técnico(a) Administrativo de Nível Médio, em instituição <b>pública</b> .	18 pontos/ano	36 pontos
02	Experiência profissional como Assistente Administrativo <b>e/ou</b> como Técnico(a) Administrativo de Nível Médio, em instituição <b>privada</b> .	16 pontos/ano	32 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>72</b>
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Curso de Capacitação/ Extensão/ Formação/ Aperfeiçoamento/ Atualização <b>na área</b> Administrativa, <b>com carga horária mínima de 40 horas</b> .	16 pontos	16 pontos
02	Curso de Capacitação/ Extensão/ Formação/ Aperfeiçoamento/ Atualização <b>na área</b> da Saúde, <b>com carga horária mínima de 20 horas</b> .	12 pontos	12 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>28</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS</b>			

\* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

## **DESENVOLVEDOR(A) DE SISTEMA FULL STACK PYTHON REACT - JÚNIOR**

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Desenvolvedor(a) de Sistemas <b>e/ou</b> como Engenheiro(a) de Software <b>e/ou</b> como Analista de Sistemas <b>e/ou</b> como Analista de Tecnologia da Informação <b>e/ou</b> como Programador(a) de Sistemas, <b>na utilização das linguagens de programação Python (FastAPI) e React/Next</b> , em instituição pública e/ou privada.	10 pontos/ano	20 pontos
02	Experiência profissional como Desenvolvedor(a) de Sistemas <b>e/ou</b> como Engenheiro(a) de Software <b>e/ou</b> como Analista de Sistemas <b>e/ou</b> como Analista de Tecnologia da Informação <b>e/ou</b> como Programador(a) de Sistemas, <b>atuando como Full Stack e/ou Back-end e Front-end</b> , em instituição pública e/ou privada.	08 pontos/ano	16 pontos
03	Experiência profissional como Desenvolvedor(a) de Sistemas <b>e/ou</b> como Engenheiro(a) de Software <b>e/ou</b> como Analista de Sistemas <b>e/ou</b> como Analista de Tecnologia da Informação <b>e/ou</b> como Programador(a) de Sistemas, em instituição <b>pública e/ou privada</b> , <b>exceto</b> na utilização das linguagens de programação <i>Python (FastAPI), React/Next</i> ; atuando como <i>Full Stack, Back-end e Front-end</i> , em instituição pública e/ou privada.	02 pontos/ano	04 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>40</b>
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Comprovar o desenvolvimento funcional de API utilizando a linguagem <b>Python (framework FastAPI)</b> e o desenvolvimento funcional de interface <b>Front-end</b> utilizando <b>React/Next.js</b> , por intermédio de <i>link</i> de portfólio na plataforma GitHub. OBS.1: O código apresentado deve estar apto para execução, contendo todas as dependências e instruções necessárias para o seu funcionamento. OBS.2: O repositório deve estar obrigatoriamente configurado como "público" e nomeado como " <b>Seleção FESF-SUS – 1 F.C</b> ". Serão consideradas apenas as modificações ( <i>commits</i> ) realizadas até as 23h59 do último dia de inscrição deste certame.	40 pontos	40 pontos
02	Comprovar containerização funcional da aplicação via <b>Docker</b> , apresentando obrigatoriamente os arquivos <b>Dockerfile</b> e <b>docker-compose.yml</b> , por intermédio de <i>link</i> de portfólio na plataforma GitHub. OBS.1: O código apresentado deve estar apto para execução, contendo todas as dependências e instruções necessárias para o seu funcionamento. OBS.2: O repositório deve estar obrigatoriamente configurado como "público" e nomeado como " <b>Seleção FESF-SUS – 2 F.C</b> ". Serão consideradas apenas as modificações ( <i>commits</i> ) realizadas até as 23h59 do último dia de inscrição deste certame.	20 pontos	20 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>60</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS</b>			

\* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

### **DESENVOLVEDOR(A) DE SISTEMA FULL STACK PYTHON REACT - PLENO**

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Desenvolvedor(a) de Sistemas <b>e/ou</b> Engenheiro(a) de Software <b>e/ou</b> Analista de Sistemas <b>e/ou</b> Analista de TI <b>e/ou</b> Programador(a) de Sistemas, no desenvolvimento integral ( <i>full stack</i> ) de módulos de sistema <b>e/ou</b> construção de APIs <b>e/ou</b> integração de banco de dados <b>e/ou</b> revisão de código, na utilização das linguagens de programação <i>Python (FastAPI)</i> e <i>React/Next</i> , em instituição pública e/ou privada.	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência profissional como Desenvolvedor(a) de Sistemas <b>e/ou</b> Engenheiro(a) de Software <b>e/ou</b> Analista de Sistemas <b>e/ou</b> Analista de TI <b>e/ou</b> Programador(a) de Sistemas, no desenvolvimento integral ( <i>full stack</i> ) de módulos de sistema <b>e/ou</b> construção de APIs <b>e/ou</b> integração de banco de dados <b>e/ou</b> revisão de código, em instituição pública e/ou privada <b>exceto</b> na utilização das linguagens de programação <i>Python (FastAPI)</i> e <i>React/Next</i> , em instituição pública e/ou privada.	05 pontos/ano	10 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>50</b>
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Comprovar o desenvolvimento funcional de API utilizando a linguagem <b>Python</b> ( <i>framework FastAPI e SQLAlchemy</i> ) e o desenvolvimento funcional de interface <b>Front-end</b> utilizando <b>React/Next.js</b> com Gestão de Estado ( <i>Zustand</i> ), por intermédio de <i>link</i> de portfólio na plataforma GitHub.  OBS.1: O código apresentado deve estar apto para execução, contendo todas as dependências e instruções necessárias para o seu funcionamento. OBS.2: O repositório deve estar obrigatoriamente configurado como “público” e nomeado como “ <b>Seleção FESF-SUS – 1 F.C</b> ”. Serão consideradas apenas as modificações ( <i>commits</i> ) realizadas até as 23h59 do último dia de inscrição deste certame.	25 pontos	25 pontos
02	Comprovar containerização funcional da aplicação via <b>Docker</b> , apresentando obrigatoriamente os arquivos <b>Dockerfile</b> , <b>docker-compose.yml</b> e <b>OAuth2</b> , por intermédio de <i>link</i> de portfólio na plataforma GitHub.  OBS.1: O código apresentado deve estar apto para execução, contendo todas as dependências e instruções necessárias para o seu funcionamento. OBS.2: O repositório deve estar obrigatoriamente configurado como “público” e nomeado como “ <b>Seleção FESF-SUS – 2 F.C</b> ”. Serão consideradas apenas as modificações ( <i>commits</i> ) realizadas até as 23h59 do último dia de inscrição deste certame.	10 pontos	10 pontos
03	Comprovar a implantação funcional de Redis (cache), por intermédio de <i>link</i> de portfólio na plataforma GitHub.  OBS.1: O código apresentado deve estar apto para execução,	08 pontos	08 pontos

	contendo todas as dependências e instruções necessárias para o seu funcionamento. OBS.2: O repositório deve estar obrigatoriamente configurado como “público” e nomeado como “ <b>Seleção FESF-SUS – 3 F.C</b> ”. Serão consideradas apenas as modificações ( <i>commits</i> ) realizadas até as 23h59 do último dia de inscrição deste certame.		
<b>04</b>	Comprovar o desenvolvimento funcional de Testes Unitários e de Integração ( <i>Pytest e/ou Jest</i> ), por intermédio de <i>link</i> de portfólio na plataforma GitHub. OBS.1: O código apresentado deve estar apto para execução, contendo todas as dependências e instruções necessárias para o seu funcionamento. OBS.2: O repositório deve estar obrigatoriamente configurado como “público” e nomeado como “ <b>Seleção FESF-SUS – 4 F.C</b> ”. Serão consideradas apenas as modificações ( <i>commits</i> ) realizadas até as 23h59 do último dia de inscrição deste certame.	07 pontos	07 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>50</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS</b>			

\* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

## **DESENVOLVEDOR(A) DE SISTEMA FULL STACK PYTHON REACT - SÊNIOR**

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Desenvolvedor(a) de Sistemas <b>e/ou</b> como Engenheiro(a) de Software <b>e/ou</b> como Analista de Sistemas <b>e/ou</b> como Analista de Tecnologia da Informação <b>e/ou</b> como Programador(a) de Sistemas, <b>arquitetura de sistemas baseados em microsserviços de alta disponibilidade (24x7) e na integração de múltiplas APIs externas</b> , em instituição pública e/ou privada.	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência profissional como Desenvolvedor(a) de Sistemas <b>e/ou</b> como Engenheiro(a) de Software <b>e/ou</b> como Analista de Sistemas <b>e/ou</b> como Analista de Tecnologia da Informação <b>e/ou</b> como Programador(a) de Sistemas, <b>na gestão de equipes de desenvolvimento de sistemas</b> , em instituição pública e/ou privada.	10 pontos/ano	20 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>60</b>
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Comprovar o desenvolvimento funcional de API utilizando a linguagem <b>Python</b> ( <i>framework FastAPI e SQLAlchemy</i> ) e o desenvolvimento funcional de interface <b>Front-end</b> utilizando <b>React/Next.js</b> com Gestão de Estado ( <i>Zustand</i> ), por intermédio de <i>link</i> de portfólio na plataforma GitHub.  <u>OBS.1:</u> O código apresentado deve estar apto para execução, contendo todas as dependências e instruções necessárias para o seu funcionamento. <u>OBS.2:</u> O repositório deve estar obrigatoriamente configurado como “público” e nomeado como “ <b>Seleção FESF-SUS – 1 F.C</b> ”. Serão consideradas apenas as modificações ( <i>commits</i> ) realizadas até as 23h59 do último dia de inscrição deste certame.	25 pontos	25 pontos
02	Comprovar containerização funcional, por intermédio de <i>link</i> de portfólio na plataforma GitHub.  <u>OBS.1:</u> O código apresentado deve estar apto para execução, contendo todas as dependências e instruções necessárias para o seu funcionamento. <u>OBS.2:</u> O repositório deve estar obrigatoriamente configurado como “público” e nomeado como “ <b>Seleção FESF-SUS – 2 F.C</b> ”. Serão consideradas apenas as modificações ( <i>commits</i> ) realizadas até as 23h59 do último dia de inscrição deste certame.	10 pontos	10 pontos
03	Comprovar a implantação funcional de arquitetura de microsserviços e monorepos, por intermédio de <i>link</i> de portfólio na plataforma GitHub.  <u>OBS.1:</u> O código apresentado deve estar apto para execução, contendo todas as dependências e instruções necessárias para o seu funcionamento. <u>OBS.2:</u> O repositório deve estar obrigatoriamente configurado como “público” e nomeado como “ <b>Seleção FESF-SUS – 3 F.C</b> ”. Serão consideradas apenas as modificações ( <i>commits</i> ) realizadas até as 23h59 do último dia de inscrição deste certame.	08 pontos	08 pontos
04	Comprovar o desenvolvimento funcional de Testes Unitários e de Integração ( <i>Pytest e/ou Jest</i> ), por intermédio de <i>link</i> de portfólio na	07 pontos	07 pontos

<p>plataforma GitHub.</p> <p><u>OBS.1:</u> O código apresentado deve estar apto para execução, contendo todas as dependências e instruções necessárias para o seu funcionamento.</p> <p><u>OBS.2:</u> O repositório deve estar obrigatoriamente configurado como “público” e nomeado como “<b>Seleção FESF-SUS – 4 F.C</b>”. Serão consideradas apenas as modificações (<i>commits</i>) realizadas até as 23h59 do último dia de inscrição deste certame.</p>		
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>28</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS</b>		

\* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

### JORNALISTA

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Jornalista <b>e/ou</b> Comunicólogo(a) <b>e/ou</b> como Comunicador(a) Social <b>e/ou</b> como Analista de Comunicação <b>e/ou</b> Analista de Conteúdo <b>e/ou</b> como Assessor(a) de Imprensa <b>e/ou</b> como Assessor(a) de Comunicação <b>e/ou</b> como Repórter, em instituição <b>pública.</b>	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência profissional como Jornalista <b>e/ou</b> Comunicólogo(a) <b>e/ou</b> como Comunicador(a) Social <b>e/ou</b> como Analista de Comunicação <b>e/ou</b> Analista de Conteúdo <b>e/ou</b> como Assessor(a) de Imprensa <b>e/ou</b> como Assessor(a) de Comunicação <b>e/ou</b> como Repórter, em instituição <b>privada.</b>	16 pontos/ano	32 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>72</b>
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização <b>na área</b> de Jornalismo <b>ou</b> de Comunicação Social, <b>com carga horária mínima de 360 horas.</b>	16 pontos	16 pontos
02	Curso de Capacitação/ Extensão/ Formação/ Aperfeiçoamento/ Atualização <b>na área</b> de Jornalismo <b>ou</b> de Comunicação Social, <b>com carga horária mínima de 40 horas.</b>	12 pontos	12 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>28</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS</b>			

\* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

### **MÉDICO(A) DO TRABALHO**

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Médico(a) do Trabalho, em instituição <b>pública</b> .	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência profissional como Médico(a) do Trabalho, em instituição <b>privada</b> .	16 pontos/ano	32 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>72</b>
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização <b>na área</b> Medicina do Trabalho, <b>com carga horária mínima de 360 horas</b> .	16 pontos	16 pontos
02	Curso de Capacitação/ Extensão/ Formação/ Aperfeiçoamento/ Atualização <b>na área</b> de Medicina do Trabalho, <b>com carga horária mínima de 40 horas</b> .	12 pontos	12 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>28</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS</b>			

\* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

### **PUBLICITÁRIO(A)**

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Publicitário(a) <b>e/ou</b> Produtor(a) de Conteúdo <b>e/ou</b> como Analista de Comunicação <b>e/ou</b> como Assessor(a) de Comunicação <b>e/ou</b> como Analista de Marketing Digital/Social Media <b>e/ou</b> como Redator(a) Publicitário(a) <b>e/ou</b> como Analista de Planejamento de Comunicação <b>e/ou</b> como Analista de Mídia, em instituição <b>pública</b> .	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência profissional como Publicitário(a) <b>e/ou</b> Produtor(a) de Conteúdo <b>e/ou</b> como Analista de Comunicação <b>e/ou</b> como Assessor(a) de Comunicação <b>e/ou</b> como Analista de Marketing Digital/Social Media <b>e/ou</b> como Redator(a) Publicitário(a) <b>e/ou</b> como Analista de Planejamento de Comunicação <b>e/ou</b> como Analista de Mídia, em instituição <b>privada</b> .	16 pontos/ano	32 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>72</b>
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização <b>na área</b> de Publicidade/Propaganda <b>ou</b> de Comunicação Social, <b>com carga horária mínima de 360 horas</b> .	16 pontos	16 pontos
02	Curso de Capacitação/ Extensão/ Formação/ Aperfeiçoamento/ Atualização <b>na área</b> de Publicidade/ Propaganda <b>ou</b> de Comunicação Social, <b>com carga horária mínima de 40 horas</b> .	12 pontos	12 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>28</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS</b>			

\* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

### **TÉCNICO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Técnico(a) de Segurança do Trabalho, em instituição <b>pública</b> .	25 pontos/ano	50 pontos
02	Experiência profissional como Técnico(a) de Segurança do Trabalho, em instituição <b>privada</b> .	11 pontos/ano	22 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>72</b>
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização Técnica na área de Segurança do Trabalho, <b>com carga horária mínima de 300 horas</b> .	16 pontos	16 pontos
02	Curso de Capacitação/ Extensão/ Formação/ Aperfeiçoamento/ Atualização na área Segurança do Trabalho, <b>com carga horária mínima de 40 horas</b> .	12 pontos	12 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>28</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS</b>			

\* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA  
PROFISSIONAL**

<PAPEL TIMBRADO/ LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO>

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de pontuação na Etapa de Análise Curricular da Experiência Profissional do Processo Seletivo da FESF-SUS, que xxxxxxxxxxxx, profissão xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) sob o registro do Conselho de Classe n.º 000.00-00, CPF n.º 000.000.000-00, **exerce** o/a cargo/função de xxxxxxxxxxxx, no(a) (instituição), lotado(a) no (setor/área), possuindo vínculo celetista/como prestador(a) de serviços nesta Instituição pública ou privada desde (data) até a presente data, ou **exerceu** o/a cargo/função de xxxxxxxx, possuindo vínculo celetista/como prestador de serviços nesta Instituição pública ou privada de (data) até (data). Desenvolveu as seguintes atividades relacionadas abaixo (discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas):

*Local / data*  
*Nome do signatário*  
*Autenticação*  
*Telefone(s) e e-mail de contato*

**NOTA1:** Este modelo de declaração tem caráter exclusivamente referencial. O(A) candidato(a) deverá remover o logotipo da FESF-SUS, a numeração da página e as informações do rodapé antes de sua utilização, conforme **subitem 5.1.9** deste Edital.

**NOTA2:** Nos termos do **subitem 5.2.1** deste Edital.

## ANEXO VI

### REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Nome civil: \_\_\_\_\_

Nome social: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_

RG n.º: \_\_\_\_\_

Venho por meio deste, conforme previsto e determinado no Edital 01/2026, REQUERER o uso de NOME SOCIAL para inscrição no 14º Processo de Seleção Pública Simplificada/2026.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
cidade                      data                      mês

\_\_\_\_\_  
assinatura do(a) requerente/candidato(a)

**ATENÇÃO:** Enviar o Requerimento, devidamente preenchido e assinado, junto com uma cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), nos termos do **subitem 3.11.2** deste Edital.

Sob nenhuma hipótese será deferida a solicitação que não atender aos termos previstos neste Edital de seleção, cabendo à Comissão Processos de Seleção da FESF-SUS a análise e deferimento das solicitações de uso do nome social.

## ANEXO VII

### CRONOGRAMA PREVISTO

<b>EVENTO</b>	<b>DATA PREVISTA*</b>
Divulgação do Edital no <i>site</i> institucional da FESF-SUS.	<b>20/05/2026</b>
Início e término das inscrições com encaminhamento dos documentos comprobatórios de Requisito(s) Básico(s), Experiência(s) Profissional(is) e Formação(ões) Complementar(es), para o respectivo <i>e-mail</i> citado no <b>subitem 1.5</b> e envio do Formulário de Inscrição preenchido.	<b>A partir do dia 20 de maio de 2026 até as 23h59 do dia 26 de maio de 2026.</b>
Publicação do resultado da Etapa 02 – Análise Curricular.	11/06/2026
Prazo para interposição de recurso da Etapa 02 – Análise Curricular.	até as 23h59 do dia 12/06/2026.
Publicação do resultado da Etapa 02 – Análise Curricular, após recurso.	18/06/2026
Convocação para a Etapa de Heteroidentificação Étnico-Racial e de comprovação documental.	18/06/2026
Realização da Etapa de Heteroidentificação Étnico-Racial.	25/06 à 26/06/2026
Publicação do resultado da Etapa de Heteroidentificação Étnico-Racial e de comprovação documental.	30/06/2026
Prazo para interposição de recurso da Etapa de Heteroidentificação Étnico-Racial e de comprovação documental.	até as 23h59 do dia 01/07/2026
Divulgação do Resultado Final.	03/07/2026
Homologação.	03/07/2026

\*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do *site* [www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos](http://www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).